

CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA – CE
EDITAL Nº 01/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA**, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 908, de 06 de maio de 2026, torna pública a realização de Concurso Público destinado ao provimento de 278 (duzentas e setenta e oito) vagas imediatas mais cadastro reserva para cargos de nível fundamental, médio/técnico e superior de escolaridade, com lotação conforme a necessidade da Administração, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A execução do Concurso Público será da responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB**, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

1.2. Compete à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público do processo e da realização do Concurso Público regido por este Edital.

1.3. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas atualmente existentes nas Secretarias Municipais supracitadas.

1.4. O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no site www.uruburetama.ce.gov.br, podendo ser prorrogado por Decreto, uma única vez, por igual período, por conveniência administrativa.

1.5. As pessoas candidatas aprovadas serão submetidas ao regime estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e vencimento base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica vigente na época.

1.6. O Concurso Público compreenderá a aplicação das seguintes fases:

FASE	CARÁTER
Prova Objetiva (para todos os cargos)	Eliminatória e classificatória
Prova de Títulos (cargos de nível superior)	Classificatória
Avaliação Biopsicossocial	Eliminatório
Heteroidentificação	Eliminatório

1.7. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Uruburetama, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas à cidade de aplicação das provas objetivas, por necessidade de alocação do quantitativo de inscritos neste concurso.

1.8. São parte integrante deste edital os anexos a seguir especificados:

- a) Anexo I – Do quadro de vagas, requisitos e atribuições do cargo;
- b) Anexo II – Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- c) Anexo III – Do formulário para requerimento de vaga para candidato com deficiência;
- d) Anexo IV- Do formulário de autodeclaração;
- e) Anexo V- Dos conteúdos programáticos;
- f) Anexo VI- Do cronograma de execução previsto.

1.9. As pessoas candidatas convocadas e nomeadas neste concurso, dados os critérios de oportunidade e conveniência, serão convocadas através de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal em <https://uruburetama.ce.gov.br/>, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

1.10. Para todos os fins deste concurso público será considerado o horário oficial de Brasília- DF, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre “horário local”.

1.11. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDIB, disponíveis por chat on-line através do endereço eletrônico www.idib.org.br, pelos telefones nº (61) 3968.5690 e 0800.885.0000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.

1.12. Todas as datas apontadas neste edital são estimativas do cronograma do certame, podendo ser alterado pelo IDIB, em acordo com Administração Pública, visando o melhor aproveitamento do concurso.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Para investidura no cargo escolhido, a pessoa candidata deverá ter e comprovar, na data da posse, as condições especificadas a seguir:

a) ter sido aprovada e classificada no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) Ter nacionalidade brasileira, nata ou naturalizada, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento da igualdade de direitos e obrigações civis e do gozo dos direitos políticos no Brasil, conforme o disposto no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, no art. 247 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e na regulamentação vigente do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) estar quite com serviço militar, especificamente no caso de candidatos do sexo masculino, e com a justiça eleitoral, para todas as pessoas candidatas;

e) possuir a qualificação exigida para o desempenho das atribuições do cargo;

f) cumprir com as determinações deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas durante o período das **14h00min de 07 de julho de 2026 até às 23h59min do dia 10 de agosto de 2026**, pela internet, através do endereço eletrônico www.idib.org.br.

3.2. A inscrição da pessoa candidata implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3.2.1. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos em conformidade com o art. 37, XVI, da Constituição Federal, salvo as exceções previstas nesse mesmo dispositivo.

3.2.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, dispondo o IDIB do direito de excluir do concurso público aquela que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

3.3. O valor da taxa de inscrição para este certame é a discriminada no quadro a seguir:

NÍVEL	TAXA DE INSCRIÇÃO
FUNDAMENTAL	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)
MÉDIO/ TÉCNICO	R\$ 110,00 (cento e dez reais)

SUPERIOR	R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)
-----------------	--

3.4. Para efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá:

I. acessar o site www.idib.org.br;

II. localizar o link do Concurso Público da Prefeitura de Uruburetama;

III. preencher corretamente o formulário eletrônico;

IV. efetuar o pagamento do boleto da taxa de inscrição no prazo de 24h;

V. no ato da inscrição, poderá ser exigido o envio (upload) de documento oficial de identificação como condição para a efetivação da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei;

3.5. Após o encerramento do período de inscrições determinado no item 3.1 deste edital, o formulário não estará mais disponível no site do IDIB.

3.6. O IDIB não se responsabiliza por falhas, estornos, cancelamentos, não aprovação da transação ou quaisquer problemas relacionados ao meio de pagamento utilizado.

3.7. O IDIB não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de sistemas.

3.8. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital. Também não será aceito como comprovação de pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

3.9. Caso a pessoa candidata perca o prazo do subitem 3.4, inciso IV acima, terá que reemitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.

3.10. A taxa de inscrição deverá ser paga até o primeiro dia útil após o fim do período das inscrições.

3.11. As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

4. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Dos meios de pagamento da taxa de inscrição

4.1.1. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de boleto bancário, emitido no ato da inscrição, constituindo este o meio padrão de quitação da taxa correspondente.

4.2. Com o objetivo de facilitar o acesso da pessoa candidata ao certame, poderão ser disponibilizadas, por intermédio de instituições financeiras ou plataformas de pagamento parceiras, alternativas de pagamento que permitam a liquidação do boleto bancário mediante utilização de cartão de crédito, inclusive com possibilidade de parcelamento.

4.3. A utilização de cartão de crédito para liquidação do boleto bancário constitui mera alternativa facultativa a pessoa candidata, não sendo obrigatória, permanecendo disponível a opção de pagamento à vista mediante quitação direta do boleto bancário, sem acréscimos financeiros.

4.4. Na hipótese de a pessoa candidata optar pela liquidação da taxa de inscrição por meio de cartão de crédito ou outro mecanismo de financiamento disponibilizado por instituições financeiras ou plataformas de pagamento, esta declara estar ciente e de acordo com todas as condições comerciais, taxas, encargos financeiros, juros ou eventuais tarifas aplicáveis, as quais são definidas exclusivamente pela instituição financeira ou operadora de pagamento responsável pela transação.

4.5. A banca organizadora não se responsabiliza pela relação financeira estabelecida entre a pessoa candidata e a instituição financeira ou operadora de pagamento, limitando-se à disponibilização do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição.

4.6. Dessa forma, quaisquer encargos financeiros decorrentes de parcelamento, financiamento ou utilização de cartão de crédito são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, não cabendo à banca organizadora qualquer ingerência ou responsabilidade sobre tais condições.

4.7. A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação da quitação integral do boleto bancário referente à taxa de inscrição, independentemente do meio utilizado pela pessoa candidata para promover essa liquidação.

4.8. A pessoa candidata poderá efetuar o pagamento do boleto bancário em qualquer instituição bancária ou meio eletrônico de pagamento apto a realizar a liquidação do referido título, não estando restrito à instituição financeira eventualmente conveniada.

4.9. Uma vez confirmada a quitação do boleto bancário, considerar-se-á concluído o procedimento financeiro referente à inscrição da pessoa candidata.

4.10. Nos termos das regras editalícias aplicáveis ao certame, a taxa de inscrição possui natureza administrativa e não será devolvida em nenhuma hipótese, ressalvadas apenas as situações expressamente previstas em lei ou no próprio edital.

4.11. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição implica aceite pleno e irretratável de todas as condições do edital, inclusive das disposições relativas aos meios de pagamento utilizados.

4.12. A pessoa candidata que optar pela utilização de cartão de crédito, parcelamento ou qualquer outro meio de financiamento para liquidação do boleto bancário reconhece que tal operação constitui ato voluntário, realizado com pleno conhecimento das condições financeiras aplicáveis.

4.13. Em razão disso, não será admitida qualquer alegação posterior de desconhecimento das condições de pagamento, tampouco pedido de cancelamento da inscrição ou restituição de valores com fundamento no meio de pagamento escolhido.

4.14. Caso a pessoa candidata promova ou tente promover cancelamento, contestação ou chargeback da transação financeira junto à operadora de cartão de crédito ou instituição financeira, após a confirmação da inscrição, a banca organizadora poderá, após a devida verificação, proceder à eliminação da pessoa candidata do certame, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis ou criminais cabíveis.

4.15. A adoção de mecanismos destinados a anular ou frustrar o pagamento da taxa de inscrição poderá caracterizar conduta incompatível com a boa-fé, podendo ensejar cobrança judicial do valor devido e demais consequências previstas na legislação aplicável, inclusive na esfera penal, quando cabível.

4.16. Ao efetuar sua inscrição no certame, a pessoa candidata declara ter plena ciência e concordância com todas as disposições deste edital, especialmente quanto:

I – à possibilidade de pagamento da taxa de inscrição mediante liquidação do boleto bancário por meio de cartão de crédito ou parcelamento;

II – às condições financeiras eventualmente aplicadas pela instituição responsável pela transação;

III – à inexistência de responsabilidade da banca organizadora quanto às condições de financiamento escolhidas pela pessoa candidata;

IV – à irretratabilidade da inscrição após a confirmação do pagamento.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O pagamento da taxa de inscrição é obrigatório para todas as pessoas candidatas, ressalvadas exclusivamente aquelas que se enquadrarem na hipótese de isenção prevista neste Edital, observada a condição a seguir:

I – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Nos termos dos Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022, à pessoa candidata inscrita no CadÚnico.

5.2. A comprovação das condições previstas no subitem 5 será realizada mediante anexação eletrônica da imagem digitalizada, formato pdf, dos documentos comprobatórios conforme a hipótese de isenção pleiteada.

I – CadÚnico (Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022): A pessoa candidata deverá encaminhar de forma eletrônica, cumulativamente, os seguintes documentos:

- a) requerimento de solicitação de isenção, com indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- b) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022;
- c) documento oficial de identidade e CPF, nos termos deste Edital.

5.2.1. A veracidade das informações prestadas será verificada mediante consulta ao órgão gestor do Cadastro Único, nos termos do art. 2º, § 2º, do Decreto Federal nº 6.593/2008.

5.2.2. A folha-resumo do CadÚnico ou outro documento complementar somente será exigido em caso de indisponibilidade do sistema de consulta, inconsistência cadastral ou impossibilidade de validação eletrônica das informações, assegurando-se à pessoa candidata prazo para saneamento da pendência.

6. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

6.1. O IDIB, após o término das inscrições, divulgará relação com o nome das pessoas candidatas que tiveram suas inscrições deferidas através do endereço eletrônico www.idib.org.br.

6.2. Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso nos termos do item 18- DOS RECURSOS, a contar da data da publicação realizada no endereço eletrônico do IDIB.

6.3. Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos do item 18 deste Edital.

6.4. Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via Correios, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação que não o estabelecido neste Edital.

6.5. A devolução do pagamento da taxa de inscrição somente ocorrerá a pessoa candidata, no caso de não realização do certame por parte da Prefeitura Municipal de Uruburetama.

6.6. Considera-se indeferida a inscrição preliminar da pessoa candidata que não pagar a taxa de inscrição e/ou prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição, constatadas a qualquer tempo.

7. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI)

7.1. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista no Anexo VI deste Edital, por meio da área da pessoa candidata, disponibilizado para acesso na página do concurso, através do endereço eletrônico www.idib.org.br.

7.2. Caso a pessoa candidata, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDIB, através dos canais de atendimento a pessoa candidata previsto neste Edital, em até 2 (dois) dias úteis a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.

7.3. Os contatos feitos após o prazo estabelecido no subitem 7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para a pessoa candidata as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever da pessoa candidata verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

7.4. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição da pessoa candidata deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 7.2 deste Edital.

7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço residencial e/ou eletrônico informado pela pessoa candidata no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado na sua área da pessoa candidata e/ou CCI.

7.6. A pessoa candidata deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova/etapa.

7.7. A alocação das pessoas candidatas nos locais designados para as provas será definida pelo IDIB, que adotará livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação das pessoas candidatas nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de pessoas candidatas com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

7.8. A pessoa candidata deverá acessar o endereço eletrônico www.idib.org.br para obter e imprimir o comprovante de confirmação de sua inscrição (CCI).

7.9. Constatada qualquer inconsistência ou a ausência do nome da pessoa candidata na relação preliminar de inscritos, caberá a interposição de recurso, na forma e no prazo previstos no item 18-DOS RECURSOS deste Edital.

7.10. O comprovante de confirmação de inscrição deverá ser mantido em poder da pessoa candidata e apresentado, quando solicitado, nos locais de realização das provas, juntamente com documento oficial de identificação com foto, conforme as disposições deste Edital.

7.11. A obtenção, guarda e apresentação do comprovante de confirmação de inscrição são de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

8.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1. deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

8.2.1. A reserva de que trata o subitem 8.1 deste edital será apurada por cargo, incidindo o percentual sobre o total de vagas de cada cargo (vagas imediatas e cadastro de reserva), observados o arredondamento previsto no subitem 8.2 e o limite máximo de 20% (vinte por cento) previsto no art. 1º, § 1º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, sendo os quantitativos resultantes os indicados no Anexo I deste Edital.

8.2.2. A reserva incidirá igualmente sobre as vagas que vierem a ser criadas ou abertas durante o prazo de validade do concurso, inclusive em relação ao cadastro de reserva, aplicando-se a mesma metodologia dos subitens 8.1, 8.2 e 8.2.1.

8.2.3. Serão elaboradas e publicadas listas de classificação distintas para as pessoas candidatas com deficiência, observando-se, na convocação, os critérios de alternância e proporcionalidade entre a lista de ampla concorrência e as listas de vagas reservadas, de forma que a ordem de convocação assegure o preenchimento das vagas reservadas indicadas no Anexo I deste Edital.

8.3. As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), da Lei 14.768 de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência Auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009 e têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

8.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, as pessoas candidatas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

8.5. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata com deficiência deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) enviar, no período previsto no Anexo VI deste edital, para dentro do site da banca em ambiente específico, www.idib.org.br, os documentos abaixo:

(i) arquivo digital do documento de identificação, de acordo com este edital, e CPF;

(ii) arquivo digital de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital;

c) no caso da pessoa candidata com deficiência que necessite de atendimento especial para a realização das provas, enviar, juntamente com a documentação prevista na alínea “b” deste subitem, justificativa de condição especial acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste referida necessidade, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018 e alterações.

8.6. A pessoa candidata com deficiência deverá enviar os documentos elencados no período previsto no Anexo VI deste edital, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida.

8.7. O envio dos arquivos especificados no subitem 8.5 deste edital é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

8.8. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, arquivo único, e com tamanho máximo de até 10MB (dez megabytes).

8.9. Os arquivos ilegíveis serão desconsiderados para fins de análise.

8.10. A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados a via original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 8.5 deste edital, para que, caso seja solicitada pelo IDIB, envie por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

8.11. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), a cópia simples do documento de identificação e CPF terão validade somente para este concurso público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação seja para qualquer fim.

8.12. Os resultados preliminar e definitivo das pessoas candidatas que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br, nas datas previstas no Anexo VI deste edital.

8.13. A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições indeferidas para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.idib.org.br no prazo estabelecido no Anexo VI deste Edital. Após o término do referido prazo, não serão admitidos pedidos de revisão.

8.14. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.

8.15. A inobservância do disposto no item 8.5 deste edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

8.16. A pessoa candidata que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida neste edital não é suficiente para a pessoa candidata ter sua solicitação deferida.

8.17. A pessoa candidata que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovada neste concurso público e na perícia médica, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de pessoas candidatas na condição de pessoa com deficiência.

8.18. As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por pessoas candidatas que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as etapas do concurso, dentro dos limites do quadro de vagas constantes neste edital. Caso não haja pessoas candidatas aprovadas, às vagas eventualmente não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência.

8.19. Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade do presente concurso público e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o subitem 8.1 deste edital, e havendo pessoa candidata considerada pessoa com deficiência habilitada, ela será convocada.

8.20. Durante o prazo de validade do concurso serão convocadas pessoas candidatas na condição de pessoa com deficiência de acordo com a alternância e proporcionalidade previstas em lei.

8.21. Após a investidura da pessoa candidata com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação.

8.22. A nomeação das pessoas candidatas aprovadas respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas às pessoas candidatas com deficiência.

8.23. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de pessoa candidata ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pela próxima candidata com deficiência classificada, desde que haja pessoa candidata classificada nessa condição.

8.24. No ato da inscrição, a pessoa candidata com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo.

8.25. A pessoa candidata que não for considerada pessoa com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e da Lei nº 14.126/2021, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, caso possua nota suficiente para tanto, observados os critérios de avaliação biopsicossocial previstos na legislação vigente.

9. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

9.1. A avaliação biopsicossocial tem por objetivo confirmar, ou não, a deficiência declarada pela pessoa candidata e avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a que concorre, previstas neste Edital.

9.2. A pessoa candidata que se declarar pessoa com deficiência, aprovada e classificada nas provas objetivas, será convocada para se submeter à avaliação biopsicossocial, promovida por equipe multiprofissional constituída pelo IDIB.

9.3. A avaliação biopsicossocial será promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, formada por três profissionais com formação em curso superior e registro no conselho de classe correspondente, dentre os quais um deverá ser médico do trabalho com registro de qualificação de especialidade – RQE no Conselho Regional de Medicina, e por dois integrantes da respectiva carreira a que concorre a pessoa candidata avaliada.

9.4. A autodeclaração da pessoa com deficiência prevista neste Edital será confirmada com fulcro no art.37, inciso VIII; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021; na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025.

9.5. Serão convocadas para a avaliação biopsicossocial todas as pessoas candidatas que tenham se declarado com deficiência e que tenham sido aprovadas e classificadas nas provas objetivas, após a publicação do resultado definitivo dessa etapa.

9.6. A comissão de avaliação biopsicossocial, a ser presidida pelo médico do trabalho, deve considerar:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

9.7. A equipe multidisciplinar emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pela pessoa candidata no ato de inscrição no concurso;
- b) a natureza das atribuições do cargo de opção da pessoa candidata;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas associadas às atribuições do cargo;
- d) a possibilidade de uso, pela pessoa candidata, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) a compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência apresentada pela pessoa candidata.

9.8. Na avaliação biopsicossocial, a análise será feita de forma presencial e individualizada, nos termos do edital de convocação próprio para esta etapa.

9.9. A pessoa candidata deverá comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência do horário previsto no edital de convocação, a ser publicado na data prevista neste Edital, munido de documento de identidade original nos termos deste Edital e de laudo médico emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

9.10. A pessoa candidata que se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;

- c) qualidade das relações interpessoais;
- d) presença ou ausência de estereótipos verbais, estereótipos motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

9.11. A pessoa candidata com deficiência visual deverá apresentar o laudo médico com informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

9.12. A pessoa candidata com deficiência auditiva deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico, ou seja, audiometria realizada, no máximo, nos 12(doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso a pessoa candidata utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

9.13. A pessoa candidata com deficiência física deverá apresentar o laudo médico com a descrição detalhada dos impedimentos físicos, as alterações anatômicas e/ou funcionais e especificação das limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como, por exemplo, uso de próteses e/ou órteses, dentre outros.

9.14. Para realização das provas objetivas serão oferecidas às pessoas candidatas as adaptações razoáveis de acessibilidade informadas no ato da solicitação de inscrição.

9.15. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, a pessoa candidata que por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo emitido em período superior aos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam o item 8 deste Edital;
- d) deixar de apresentar o relatório especializado, se for o caso, conforme o subitem 9.10 deste Edital;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos previstos para essa avaliação;
- h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida este Edital.

9.16. A pessoa candidata considerada pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial terá seu nome e a respectiva pontuação publicadas em resultados específicos as pessoas candidatas com deficiência e figurará, também, nos resultados de classificação geral, se sua nota no concurso for suficiente para tanto, e/ou em outras listas de vagas reservadas (caso tenha se inscrito para essas outras modalidades).

10. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

10.1. Serão reservados 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada cargo às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, tomando-se como parâmetro a Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, observados os quantitativos indicados no Anexo I deste Edital e a seguinte distribuição:

- I – 25% (vinte e cinco por cento) destinados às pessoas pretas e pardas;
- II – 3% (três por cento) destinados às pessoas indígenas; e

III – 2% (dois por cento) destinados às pessoas quilombolas.

10.1.1. Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas candidatas indígenas.

10.1.2. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas candidatas quilombolas.

10.1.3. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas candidatas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

10.1.4. Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas candidatas pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista nos incisos I, II e III do subitem 10.1.

10.1.5. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso for igual ou superior a 2 (dois).

10.1.5.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

10.1.6. No caso do cargo em que não tenha reserva imediata às pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, em virtude do número de vagas, a pessoa candidata poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que a Administração Pública pode, dentro da validade do Concurso, alterar o seu quadro criando novas vagas.

10.1.7. Serão elaboradas e publicadas listas de classificação distintas para as pessoas candidatas pretas e pardas, para as pessoas candidatas indígenas e para as pessoas candidatas quilombolas, além das listas de ampla concorrência e de pessoas com deficiência, observando-se, na convocação, os critérios de alternância e proporcionalidade previstos no subitem 10.7 deste Edital e as regras de reversão previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.4.

10.2. Para os fins de concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, considera-se:

I - pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

II - pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

III - pessoa quilombola: aquela pertencente ao grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

10.3. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata deverá se autodeclarar preto ou pardo, indígena ou quilombola ao se inscrever em concurso/seleção pública, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pelo IBGE.

10.3.1. A pessoa candidata que se autodeclarar preto ou pardo, indígena ou quilombola indicará em sua inscrição, em campo específico, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

10.3.2. Até o fim do período de inscrição do concurso público, será facultado a pessoa candidata optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

10.3.3. Terão presunção relativa de veracidade as informações prestadas pela pessoa candidata no ato da inscrição para este concurso público, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

10.3.4. Comprovando-se falsa a declaração, a pessoa candidata será eliminada do concurso público e, se houver sido convocada, ficará sujeita à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada do Concurso público e, se houver sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua nomeação e posse, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.5. As pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

10.6. As pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

10.6.1. As pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas serão classificadas no resultado final do concurso público tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas, observada a nota de cota de cada etapa e listagem.

10.6.2. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa candidata preta e parda, indígena ou quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

10.6.3. Na hipótese de número insuficiente de pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

10.7. A convocação das pessoas candidatas aprovadas e classificadas observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado às pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e as candidatas com deficiência.

10.8. As pessoas candidatas que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas, constarão na relação que será divulgada no site www.idib.org.br.

10.8.1. A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o indeferimento da inscrição para as vagas reservadas, nas datas indicadas conforme cronograma previsto neste edital.

10.9. A pessoa candidata que se autodeclarou pessoa preta ou parda no ato de inscrição, na forma estabelecida na Lei, será convocada para submeter-se à Comissão de heteroidentificação, promovida por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade do IDIB, em data a ser divulgada por meio de convocação, conforme corte indicado abaixo:

a) para os cargos objetos da seleção deste edital, serão convocadas para a confirmação complementar à autodeclaração todas as pessoas candidatas que optaram por concorrer às vagas reservadas e que não tenham sido eliminadas do concurso, nos termos dos subitens 11.1 e 11.10 deste Edital.

10.9.1. A avaliação considerará o fenótipo apresentado pela pessoa candidata durante o procedimento de heteroidentificação.

10.9.1.1. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

10.10. A pessoa candidata que se autodeclarou pessoa indígena no ato de inscrição, na forma estabelecida na Lei, será convocada para submeter-se à procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração, promovida por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade do IDIB, em data a ser divulgada por meio de convocação, conforme corte indicado abaixo:

a) para os cargos objetos da seleção deste edital, serão convocadas para o procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração todas as pessoas candidatas que optaram por concorrer às vagas reservadas e que não tenham sido eliminadas do concurso.

10.10.1. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante a apresentação de:

I - Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - Outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

10.11. A pessoa candidata que se autodeclarou pessoa quilombola no ato de inscrição, na forma estabelecida na Lei, será convocada para submeter-se à procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração, promovida por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade do IDIB, em data a ser divulgada por meio de convocação, conforme corte indicado abaixo:

a) para os cargos objetos da seleção deste edital, serão convocadas para o procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração todas as pessoas candidatas que optaram por concorrer às vagas reservadas e que não tenham sido eliminadas do concurso.

10.11.1. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de quilombolas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante a apresentação de:

I - Declaração que comprove o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

10.12. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada do concurso público e, se houver sido convocada, ficará sujeito à anulação da sua convocação, admissão ao serviço ou cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.13. Caso a pessoa candidata não compareça à Comissão de confirmação complementar à autodeclaração ou à procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração, será excluída da lista de classificação da vaga reservada, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência.

10.14. Caso o resultado da avaliação seja o não enquadramento da pessoa candidata como pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola, ela será excluída da lista de classificação de pessoas candidatas da vaga reservada, mantendo a sua posição na lista de classificação de ampla concorrência, salvo se comprovada a má fé na autodeclaração firmada pela pessoa candidata, caso em que será eliminada após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.15. A manutenção da posição na lista de classificação de ampla concorrência citada nos subitens 10.13 e 10.14 será condicionada à nota mínima de corte aplicada à última pessoa candidata classificada desta listagem.

10.16. O resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas negras será publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br.

10.16.1. Do resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas caberá recurso na forma especificada na convocação.

10.17. Na hipótese de a comissão constatar falsidade na declaração feita pela pessoa candidata, a documentação poderá ser enviada à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

10.18. O enquadramento ou não da pessoa candidata na condição de pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

10.19. Durante a aferição poderá ser realizada fotografia ou filmagem para registro da entrevista.

10.20. A inobservância do disposto no item 10 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

11. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.1. As pessoas candidatas que tiverem se autodeclarado pretas ou pardas e optado por concorrer às vagas reservadas, se não eliminadas do concurso, serão submetidas ao procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas pretas e pardas.

11.1.1. A condição de candidato indígena será comprovada mediante autodeclaração acompanhada de documento idôneo de reconhecimento pela respectiva comunidade, podendo ser exigido o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pela comunidade ou liderança indígena.

11.1.2. A condição de candidato quilombola será comprovada mediante autodeclaração acompanhada de declaração de pertencimento assinada por liderança ou associação da comunidade quilombola, podendo ser exigida certidão de autorreconhecimento expedida pela Fundação Cultural Palmares ou documento equivalente.

11.2. Devem ser convocadas as pessoas candidatas negras para o procedimento de heteroidentificação, as pessoas candidatas que tiveram sua inscrição deferida para concorrer às

vagas reservadas a pessoas afrodescendentes, classificadas nas fases anteriores a sua execução, nos mesmos quantitativos previstos neste edital.

11.3. As pessoas candidatas serão convocadas por meio de edital de convocação específico para este procedimento, com indicação de local, data e horário prováveis para sua realização, a ser publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br.

11.4. A confirmação da autodeclaração dos candidatos pretos e pardos dar-se-á mediante procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, realizado na modalidade remota, por videoconferência, vedada a exigência de comparecimento presencial, nos termos da Portaria Normativa nº 4/2018 (SGP/MGI) e da Lei nº 15.142/2025.

11.4.1. O IDIB convocará os candidatos por meio de edital próprio, publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br, conforme cronograma anexo, informando a data, o horário, a plataforma de videoconferência e o link individual de acesso à sessão.

11.5. A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir na seleção simplificada pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

11.6. A pessoa candidata deverá verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação e somente poderá realizá-lo no horário e local designados.

11.7. A pessoa candidata convocada para o procedimento de heteroidentificação deverá acessar a sessão de videoconferência com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munida de documento de identificação original, de acordo com este edital.

11.8. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

11.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado na modalidade telepresencial, por videoconferência, nos termos do subitem 11.4 deste Edital, cabendo ao edital de convocação definir a data, o horário, a plataforma e as demais condições para a sua realização.

11.10. As pessoas candidatas que optarem, no ato de inscrição, por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras e pardas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

11.11. O IDIB constituirá uma comissão de heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa afrodescendente com requisitos habilitantes, conforme determinado pela IN MGI nº 23/2023, que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração da pessoa candidata.

11.12. A comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

11.13. Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

11.14. Os currículos das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação deverão ser publicados no endereço eletrônico www.idib.org.br, após o procedimento de heteroidentificação.

11.15. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa candidata na seleção.

- 11.16. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa candidata ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
- 11.17. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 11.18. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.
- 11.19. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
- 11.20. A pessoa candidata que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 11.19 deste edital, será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.
- 11.21. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.
- 11.22. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para esta seleção, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 11.23. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer pessoas candidatas na seleção.
- 11.24. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 11.25. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra ou parda considerará os seguintes aspectos:
- a) declaração no ato da inscrição quanto à condição de pessoa afrodescendente e a opção de concorrer às vagas reservadas; e
 - b) fenótipo apresentado pela pessoa candidata no momento do procedimento de heteroidentificação.
- 11.26. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa candidata poderá participar do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
- 11.27. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br e indicará a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração.
- 11.28. Das decisões preliminares da comissão de heteroidentificação, a pessoa candidata prejudicada pela não confirmação de sua autodeclaração poderá interpor recurso dirigido à comissão recursal.
- 11.29. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.
- 11.30. Aplica-se à comissão recursal os mesmos dispositivos legais referentes à composição, à apresentação de seus membros e aos critérios de avaliação dispostos neste item do edital, dispondo a pessoa candidata de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso, a partir do primeiro dia útil subsequente ao respectivo ato, por meio de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.idib.org.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 11.31. Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico www.idib.org.br, por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

11.32. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa candidata prejudicada.

11.33. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso administrativo.

11.34. O enquadramento ou não da pessoa candidata na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

11.35. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

11.36. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação:

a) caso a seleção ainda esteja em andamento, a pessoa candidata será eliminada;

b) caso a pessoa já tenha sido admitida, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.37. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação serão publicados nas datas previstas, podendo a pessoa candidata que desejar interpor recurso contra referido resultado preliminar de acordo com o disposto neste edital.

11.38. Outras informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão do edital específico de convocação para esta etapa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

12.1. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

12.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

12.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) da pessoa candidata.

12.4. Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Secretaria de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; Carteiras funcionais emitidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira Nacional de Habilitação, mesmo já vencida, (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social (o modelo com foto, com o número do registro geral e do CPF).

12.5. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;

12.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo de documento de identidade.

- 12.7. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento;
- 12.8. A pessoa candidata que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetida à identificação especial;
- 12.9. Por ocasião da realização das provas, a pessoa candidata que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminada do Concurso Público;
- 12.10. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação da pessoa candidata e sua assinatura;
- 12.11. A pessoa candidata que não possuir CPF deverá solicitá-lo em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- 12.12. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata.
- 12.13. As pessoas candidatas que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória no período previsto.
- 12.14. Para solicitar tratamento diferenciado, a pessoa candidata deverá enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada, por meio de sua Área da pessoa candidata, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, no período previsto.
- 12.15. O envio da documentação previsto neste Edital (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.
- 12.16. As imagens da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado (original ou cópia autenticada em cartório) valerão somente para este Concurso.
- 12.17. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.
- 12.18. Terá o direito previsto no subitem 12.17 deste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso.
- 12.19. A prova da idade será feita mediante o envio da certidão de nascimento digitalizada em .pdf, de acordo com o disposto neste Edital.
- 12.20. Caso a criança ainda não tenha nascido, a certidão de nascimento poderá ser substituída por envio eletrônico do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 12.21. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 12.22. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 12.23. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.

12.24. A compensação de que trata o subitem 12.23 corresponderá à totalidade do tempo efetivamente despendido na amamentação, observados os intervalos e a duração previstos no subitem 12.21 deste Edital.

12.25. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDIB no prazo previsto, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico no site www.idib.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. As pessoas candidatas nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

12.26. Considerando a possibilidade de as pessoas candidatas serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDIB no ato de inscrição, de acordo com o disposto no subitem 12.13 deste Edital.

12.27. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 12.26 acima também se aplica a pessoas candidatas com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos de saúde diversos tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

12.28. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, as pessoas candidatas poderão ser eliminadas do certame.

12.29. A pessoa candidata transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste Concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

12.30. A pessoa candidata que optar pela utilização do nome social no Concurso, deverá enviar legível arquivo eletrônico do registro civil ou documento de identidade em que conste o nome civil para utilização com fins administrativos internos.

12.31. As publicações referentes as pessoas candidatas transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

12.32. A pessoa candidata que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nas hipóteses de condição surgida ou diagnosticada após o período de inscrição, devidamente comprovada, na forma do subitem 12.25 deste Edital.

12.33. Os resultados preliminar e definitivo das pessoas candidatas que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br.

12.34. A pessoa candidata disporá do prazo de 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data de divulgação da relação preliminar mencionada no subitem 12.33, para interpor recurso contra o indeferimento, exclusivamente por meio de sua Área do Pessoa candidata, observadas as instruções constantes da referida publicação. O recurso deverá restringir-se exclusivamente a matérias relacionadas ao atendimento especial. Findo o prazo estabelecido, não serão admitidos pedidos de revisão.

12.35. As pessoas candidatas que não solicitarem o tratamento diferenciado dentro do prazo de inscrições, independentemente do motivo alegado, não terão a condição atendida. A solicitação de tratamento diferenciado, quando apresentada tempestivamente, será analisada e atendida conforme critérios de viabilidade e razoabilidade, desde que devidamente comunicada nos prazos estabelecidos neste Edital.

13. DA PROVA OBJETIVA

13.1. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo V deste Edital, conforme os quadros a seguir:

NÍVEL FUNDAMENTAL

ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	PERFIL PARA APROVAÇÃO
CONHECIMENTOS COMUNS	Língua Portuguesa	30	1,0	30,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
	Raciocínio Lógico Matemático	20	2,0	40,0	
TOTAL - PROVA OBJETIVA		50	-	70,0	

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	PERFIL PARA APROVAÇÃO
CONHECIMENTOS COMUNS	Língua Portuguesa	15	1,0	15,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
	Raciocínio Lógico	05		5,0	
	Informática	05		5,0	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Conhecimentos específicos do cargo	25	2,0	50,0	
TOTAL - PROVA OBJETIVA		50	-	70,0	

NÍVEL SUPERIOR

ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	PERFIL PARA APROVAÇÃO
CONHECIMENTOS COMUNS	Língua Portuguesa	15	1,0	15,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
	Raciocínio Lógico	05		5,0	
	Informática	05		5,0	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Conhecimentos específicos do cargo	25	2,0	50,0	
TOTAL - PROVA OBJETIVA		50	-	70,0	

13.2. Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br.

13.3. Será de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

13.4. A duração da prova objetiva será de 04 (quatro) horas e ocorrerá na data de 08 de novembro de 2026.

13.5. As provas objetivas constarão de 45 (quarenta e cinco questões) para nível fundamental e 50 (cinquenta) questões para nível médio/técnico e superior, todas com pesos 1,0 e 2,0 conforme subitem 13.1 deste edital.

13.6. Considerar-se-á classificado a pessoa candidata que, cumulativamente, pontuar no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na prova objetiva e não obtiver nota 0,00 em qualquer uma das disciplinas.

13.7. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas (A à E) e uma única alternativa com a resposta correta.

13.8. A pessoa candidata deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro da pessoa candidata.

13.9. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitura óptica, prejudicando o desempenho da pessoa candidata.

13.10. A pessoa candidata deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

13.11. A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto da pessoa candidata. Na hipótese do uso da foto, o mesmo deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação, poderá ocasionar a eliminação da pessoa candidata.

13.12. É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a veracidade da foto.

13.13. Em caso de divergência da foto da pessoa candidata, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão da pessoa candidata.

13.14. O IDIB poderá utilizar a foto da pessoa candidata para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.

13.15. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte da pessoa candidata, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

13.16. A não identificação, pela pessoa candidata, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará nota final igual a 0,00 (zero).

13.17. Serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

13.18. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

13.19. A não devolução pela pessoa candidata da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 13.10 deste edital, acarretará eliminação sumária da pessoa candidata neste concurso.

13.20. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de a pessoa candidata que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, a pessoa candidata será acompanhada por um fiscal do IDIB devidamente treinado e autorizado para tanto.

13.21. A pessoa candidata não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

14. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

14.1. As provas objetivas serão realizadas na data prevista neste edital de acordo com quadro a seguir:

NÍVEL	DATA
FUNDAMENTAL	08/11/2026 15h00min as 19h00min (horário de Brasília)
MÉDIO/TÉCNICO	08/11/2026 15h00min as 19h00min (horário de Brasília))
SUPERIOR	08/11/2026 8h00min as 12h00min (horário de Brasília)

14.2. Os locais de aplicação das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir às pessoas candidatas, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico www.idib.org.br.

14.3. O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo a pessoa candidata ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.

14.4. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, a pessoa candidata deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. A pessoa candidata deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.

14.5. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever da pessoa candidata estar ciente das normas contidas neste Edital.

14.6. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDIB tem a prerrogativa para entregar a pessoa candidata prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

14.7. A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original com foto, nos termos deste edital.

14.8. Poderá ocorrer inclusão de pessoa candidata que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDIB a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da

inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que a pessoa candidata obtenha aprovação nas provas.

14.9. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidas quaisquer pessoas candidatas retardatárias. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de duas testemunhas do fato.

14.10. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de duas testemunhas que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

14.11. Durante a realização das provas, a partir do ingresso da pessoa candidata na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil das pessoas candidatas mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

14.12. Para a segurança das pessoas candidatas e a garantia da lisura do certame, todas as pessoas candidatas deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.

14.13. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

14.14. Caso a pessoa candidata esteja impedida fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

14.15. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.

14.16. Não será admitido ingresso de pessoa candidata no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluída a pessoa candidata considerada ausente na aplicação.

14.17. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

14.18. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

14.19. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

14.20. A pessoa candidata que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

14.21. Por ocasião da realização das provas, a pessoa candidata que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

14.22. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação da pessoa candidata e sua assinatura.

14.23. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre as pessoas candidatas nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido a pessoa candidata ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento em saco opaco e devidamente lacrado (fornecido pelo IDIB), com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDIB sobre tais equipamentos.

14.24. No caso de a pessoa candidata ser surpreendida portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade da pessoa candidata vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e a pessoa candidata será eliminada automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, a pessoa candidata deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

14.25. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, as pessoas candidatas deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

14.26. Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pela pessoa candidata, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

14.27. Bolsas, mochilas e outros pertences das pessoas candidatas deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira da pessoa candidata.

14.28. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse das pessoas candidatas quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

14.29. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que a pessoa candidata não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

14.30. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é proibido que as pessoas candidatas portem arma de fogo no dia de realização das provas.

14.31. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pela pessoa candidata de ou quaisquer acessórios de chapelaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDIB, a ser apresentado na data da prova.

14.32. É garantida a liberdade religiosa a todas as pessoas candidatas. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDIB, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade da pessoa candidata e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

14.33. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito neste edital, poderá ser realizado.

14.34. Para a segurança das pessoas candidatas e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

- a) não será permitida a permanência de acompanhante da pessoa candidata (exceto para o caso previsto neste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
- b) as pessoas candidatas poderão ser submetidas ao detector de metais.

14.35. As 3 (três) últimas pessoas candidatas de cada sala só poderão sair juntas. Caso alguma destas pessoas candidatas insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pela pessoa candidata e testemunhado pelas 2 (duas) outras pessoas candidatas, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

14.36. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todas as pessoas candidatas presentes.

14.37. A pessoa candidata somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas faltando uma hora para o término da prova.

14.38. A pessoa candidata **NÃO** poderá levar consigo o caderno de provas.

14.39. O fiscal de sala orientará as pessoas candidatas, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação da pessoa candidata para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.

14.40. Ao término de sua prova, a pessoa candidata deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizada.

14.41. A pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. A pessoa candidata que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminada do concurso.

14.42. Terá suas provas anuladas, também, e será **ELIMINADA** do Concurso Público, a pessoa candidata que, durante a realização, agir com conduta de:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendida dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material disposto neste Edital e/ou que se comunicar com outra pessoa candidata;
- e) faltar com a devida cortesia contra qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou pessoas candidatas;
- f) fizer anotações de informações referentes às suas respostas (cópia de gabarito);
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
- h) recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender aos procedimentos de registro de digitais e de registros biométricos;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

- l) for surpreendida portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- n) for surpreendida portando caneta fabricada em material não transparente;
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- p) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- q) portar arma de fogo.

14.43. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, a pessoa candidata será mantida no Concurso.

14.44. No dia de realização das provas, o IDIB poderá submeter as pessoas candidatas, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se a pessoa candidata está portando material não permitido.

14.45. Ao término da prova, a pessoa candidata deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

14.46. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter a pessoa candidata se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ela será automaticamente eliminada do Concurso Público.

14.47. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento da pessoa candidata da sala de provas.

14.48. Não será permitido a pessoa candidata fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

14.49. O IDIB poderá, a seu exclusivo critério e em razão de conveniência, oportunidade ou necessidade operacional, alterar os locais de realização das provas previamente divulgados, visando à adequada execução logística do certame e à observância dos princípios da eficiência, segurança e interesse público.

14.50. A eventual mudança de local de prova será comunicada por meio da área exclusiva da pessoa candidata, disponível no site oficial do concurso, sendo este considerado meio oficial de divulgação das informações referentes ao certame.

14.51. A pessoa candidata declara-se ciente de que é de sua inteira responsabilidade acompanhar periodicamente as publicações oficiais, inclusive aditivos, retificações, comunicados e alterações que possam ocorrer até a data de aplicação das provas.

14.52. A alegação de desconhecimento de eventual mudança de local de prova ou de falta de acompanhamento das comunicações oficiais não será aceita como justificativa para ausência, atraso ou qualquer outro prejuízo, sendo tais situações consideradas de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.

15. DA PROVA DE TÍTULOS- APENAS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

15.1. Somente serão convocadas para a Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, as pessoas candidatas aprovadas nas Provas Objetivas até 3 (três) vezes o número de vagas de cada cargo, limite que será aplicado separadamente a cada uma das listas de classificação (ampla concorrência, pessoas com deficiência e pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas), sendo

igualmente convocadas todas as pessoas candidatas empatadas na última posição do corte de cada lista.

15.2. A Prova de Títulos consistirá na análise dos títulos apresentados pelas pessoas candidatas, conforme quadro a seguir:

ALÍNEA	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Curso de pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado, em área relacionada com o cargo a que concorre, devidamente reconhecido pelo MEC.	3	3,0
B	Curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado, em área relacionada com o cargo a que concorre, devidamente reconhecido pelo MEC.	2	2,0
C	Curso de especialização em área relacionada com o cargo a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC.	1	1,0

15.3. Para as alíneas “A”, “B” e “C”, do subitem 15.2 deste edital, serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

a) para efeito da Prova de Títulos, somente deverá ser admitido 01 (um) diploma ou certificado por nível de titulação; caso a pessoa candidata apresente mais de um diploma de Mestrado ou Doutorado, ou mais de um certificado de Especialização, somente deverá ser considerado o de maior pontuação;

b) para a alínea “A”: diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;

c) para a alínea “B”: diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;

d) para a alínea “C”: diploma ou certificado ou declaração de conclusão do curso onde obrigatoriamente possam ser identificadas a carga horária e a conclusão do referido curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

15.3.1. A comprovação do curso relacionado na alínea “A” do subitem 15.2 deste Edital, concluído no exterior, deverá ser feita única e exclusivamente por meio do diploma, desde que reconhecido por universidade brasileira habilitada, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

15.3.2. A comprovação do curso relacionado na alínea “B” do subitem 15.2 deste Edital, concluído no exterior, deverá ser feita por meio do diploma, desde que reconhecido por universidade brasileira habilitada, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, acompanhado de histórico escolar contendo as disciplinas e a carga horária (de cada disciplina ou total).

15.3.3. Não será considerado como curso de especialização o curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas.

15.3.4. Somente será aceito certificado ou declaração das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a sua identificação e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

15.3.5. Somente será considerado o curso concluído.

15.4. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC ou, quando estrangeiros, estar devidamente revalidados (no caso de diplomas de graduação) ou reconhecidos por universidade brasileira habilitada (no caso de diplomas de mestrado e doutorado), nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

15.5. A pessoa candidata que não encaminhar a documentação descrita neste Edital, receberá nota 0,00 (zero) nestas alíneas.

15.6. O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta on-line, a ser disponibilizada no endereço eletrônico **www.idib.org.br**.

15.7. A ferramenta eletrônica para envio de títulos estará disponível no portal eletrônico da Organizadora, onde a pessoa candidata deverá se identificar por meio de seu CPF e código de acesso, que será gerado automaticamente pela Organizadora e enviado para o e-mail cadastrado da pessoa candidata.

15.8. A tela para envio de títulos e documentos será composta por campos intitulados de acordo com a tabela contida neste edital, devendo a pessoa candidata anexar em cada campo a imagem da documentação comprobatória original, correspondente à descrição.

15.9. O envio dos arquivos, uma vez inicializado pela pessoa candidata, somente será finalizado caso a pessoa candidata clique no botão “Gravar arquivos e finalizar envios”; caso contrário, o envio ficará com o status “envio pendente”, o qual mudará para status “envio finalizado” de forma automática após seu término. Enquanto o processo de envio estiver com o status “envio pendente”, a pessoa candidata poderá incluir ou excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para “envio finalizado” a mesma não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.

15.10. Somente serão aceitos arquivos nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF, e com tamanho de até 2 MB (dois megabytes) cada.

15.11. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhe serão atribuídas pontuações.

15.12. No documento anexado para a prova de título deverá constar a identificação nominal da pessoa candidata, devendo, portanto, ser anexado em anverso e verso, sempre que houver.

15.13. A pessoa candidata inscrita assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de envio de títulos e documentos.

15.14. A pessoa candidata que não apresentar títulos, no prazo estipulado receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

15.15. Não será aceito título ou documento entregue fora do período estipulado.

15.16. Os títulos serão avaliados pela banca examinadora constituída para esse fim, de acordo com a tabela constante do subitem 15.2 deste edital.

15.17. Fica reservado ao IDIB o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência dos documentos enviados eletronicamente.

15.18. Os resultados da Prova de Títulos, preliminar e definitivo, serão divulgados no site **www.idib.org.br**, na área da pessoa candidata.

15.19. Demais informações a respeito da Prova de Títulos constarão no edital de convocação específico para esta etapa.

16. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 16.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo V deste Edital;
- 16.2. O Anexo V, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado;
- 16.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução;
- 16.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA e o IDIB não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático;
- 16.5. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio;
- 16.6. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1. A classificação final dos aprovados observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada a partir do somatório do total de pontos obtidos nas Provas Objetivas. E para os cargos de nível superior, o total de pontos obtidos nas Provas Objetivas e de Títulos, atribuindo-se o primeiro lugar a pessoa candidata que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente.

17.1.1. Todos os cálculos citados neste edital serão sem arredondamento.

17.2. A homologação da relação de pessoas candidatas aprovadas e classificadas no certame, por cargo, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo indicado neste Edital.

17.2.1. O Resultado Final do concurso público será divulgado no endereço eletrônico www.idib.org.br, sendo sua homologação publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Uruburetama, através do site oficial <https://uruburetama.ce.gov.br/>.

17.2.2. Será eliminada do concurso público a pessoa candidata que, ainda que atinja a nota mínima, classificar-se, em seu cargo, além do número máximo de aprovados fixado no Anexo I deste Edital, correspondente à soma das vagas imediatas e do cadastro de reserva, observada a ordem decrescente de classificação.

17.3. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência a pessoa candidata que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtiver a maior pontuação nas questões da área de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
- c) obtiver a maior pontuação nas questões da área de Língua Portuguesa da prova objetiva;
- d) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal e alterações);
- e) tiver maior idade, entre as pessoas candidatas não enquadradas na alínea “a” deste subitem; e

f) persistindo o empate, for beneficiada em sorteio público, realizado mediante procedimento previamente divulgado, documentado e passível de acompanhamento pelas pessoas candidatas interessadas.

17.3.1. O sorteio público de que trata a alínea “f” do subitem 17.3 deste edital será convocado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, mediante publicação no endereço eletrônico www.idib.org.br, e o seu resultado será registrado em ata e divulgado no mesmo endereço eletrônico.

17.3.2. As pessoas candidatas a que se refere a alínea “d” do subitem 17.3 deste edital serão convocadas, antes da publicação do resultado final, para se manifestarem quanto ao exercício da função de jurado e, em caso positivo, realizarem a entrega da documentação que comprova referido exercício.

17.3.2.1 Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

18. DOS RECURSOS

18.1. Será assegurado à pessoa candidata o direito de interpor recurso contra os resultados preliminares das etapas do certame, exclusivamente por meio da Área do Pessoa candidata, disponível no endereço eletrônico da banca organizadora.

18.2. O recurso deverá ser interposto individualmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do respectivo resultado preliminar, observadas as orientações específicas de cada fase.

18.3. Não caberá recurso contra resultados definitivos, contra o gabarito oficial definitivo ou pedido de revisão de recurso já julgado, constituindo a decisão da Banca Examinadora última instância administrativa.

18.3.1. Por razões de segurança do certame, preservação da isonomia entre as pessoas candidatas e prevenção a fraudes, não será permitido levar o caderno de provas ao término da aplicação, permanecendo este sob guarda da banca organizadora.

18.3.2. A retenção do caderno de provas não configura cerceamento de defesa, uma vez que, quando da divulgação do gabarito oficial preliminar, serão disponibilizados no sítio eletrônico da banca organizadora:

- a) o caderno de provas correspondente ao tipo aplicado;
- b) o gabarito oficial preliminar.

18.3.3. A disponibilização do caderno de provas nesta fase tem por finalidade exclusiva possibilitar a análise do conteúdo das questões e eventual interposição de recurso quanto ao gabarito preliminar, não se destinando à conferência de marcação individual de respostas.

18.3.4. O recurso contra o gabarito oficial preliminar deverá restringir-se exclusivamente ao conteúdo das questões e alternativas, admitindo-se alegações de:

- a) erro material;
- b) incorreção técnica ou conceitual;
- c) incompatibilidade com o conteúdo programático;
- d) ambiguidade ou inexistência de alternativa correta.

18.4. Não serão conhecidos recursos fundamentados na marcação individual do cartão- resposta ou que requeiram acesso ao cartão-resposta nesta fase.

18.5. Após a divulgação do resultado preliminar individual, será disponibilizado à pessoa candidata, por meio eletrônico, o respectivo cartão-resposta, exclusivamente para conferência da pontuação atribuída.

18.6. O recurso contra o resultado preliminar individual limitar-se-á à verificação de:

- a) erro material na soma dos pontos;
- b) divergência entre a marcação constante no cartão-resposta e a nota atribuída;
- c) aplicação incorreta dos critérios objetivos previstos neste edital.

18.7. Não será admitido recurso que retome discussão acerca do conteúdo das questões ou do gabarito oficial já definitivamente julgados.

18.8. Não será disponibilizado espelho individual comparativo de prova objetiva, uma vez que tal finalidade é integralmente atendida pela disponibilização do cartão-resposta e do gabarito definitivo.

18.9. O recurso deverá ser claro, consistente, objetivo e devidamente fundamentado, com indicação precisa da questão ou item impugnado e exposição circunstanciada dos fundamentos.

18.10 Recursos inconsistentes, genéricos, intempestivos, com dados incompletos ou apresentados por meio diverso do previsto neste edital serão preliminarmente indeferidos.

18.11. Serão igualmente indeferidos recursos que:

- a) contenham teor desrespeitoso;
- b) estejam em desacordo com as especificações deste edital;
- c) não guardem correspondência com a questão recorrida.

18.12. A decisão da Banca Examinadora será fundamentada e soberana no âmbito administrativo.

18.13. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

18.14. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, essa alteração valerá para todas as pessoas candidatas.

18.15. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso contra o gabarito definitivo.

19. DA CONVOCAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

19.1. Por ocasião da convocação, as pessoas candidatas classificadas deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de uma cópia simples, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição abaixo elencados.

19.1.1. As pessoas candidatas aprovadas e classificadas dentro das vagas oferecidas pelo Edital deverão comparecer em data, local e horário indicados no correspondente documento de Convocação, munidas da seguinte documentação, apresentada no original, em cópia simples acompanhada do original para conferência e autenticação administrativa, em cópia autenticada em cartório ou em documento emitido com validação eletrônica (assinatura eletrônica e/ou QR Code):

- a) certidão de nascimento ou casamento: atualizada (emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de entrega);
- b) certidão de nascimento dos filhos: se possuir – atualizada (emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de entrega);
- c) cédula de Identidade (RG): fotocópia simples, acompanhada do original para conferência, ou fotocópia autenticada (frente e verso);
- d) título de eleitor: fotocópia simples, acompanhada do original para conferência, ou fotocópia autenticada (frente e verso), ou e-título emitido pelo aplicativo da Justiça Eleitoral;
- e) comprovante de residência: (conta de água, luz ou telefone) – (atualizada – últimos 90- dias) - cópia;

- f) comprovante da escolaridade e da formação específica exigidas para o respectivo cargo, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital (diploma, certificado ou declaração de conclusão emitidos por instituição reconhecida, acompanhados de histórico escolar, quando for o caso);
- g) para os cargos de nível superior, a pessoa candidata que não possuir o Diploma poderá apresentar a cópia da Certidão de Conclusão do curso superior de graduação a nível de bacharelado ou licenciatura plena da área a que concorre, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC. Sendo que a Certidão de Conclusão deverá ser emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES) com curso devidamente reconhecido pelo MEC e pela mesma IES que emitirá o diploma registrado pelo MEC. Deverá ainda conter as seguintes informações na Certidão de Conclusão: o Ato (Portaria ou Decreto) de reconhecimento do curso e a Certidão deverá ser assinada por funcionário da IES que possua competência (Diretor Acadêmico e /ou Diretor Geral da Instituição). Caso outro funcionário assine, a pessoa candidata deverá apresentar documento da IES que delegou a competência para ele;
- h) para os cargos de nível superior, cópia do Histórico escolar do curso apresentado (cópia simples acompanhada do original para conferência ou cópia autenticada);
- i) carteira Profissional, se possuir, com o registro (baixa) do último emprego: cópia simples, acompanhada do original para conferência, ou cópia autenticada;
- j) número de inscrição no PIS ou PASEP, se possuir (pode ser obtido junto à Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil);
- k) comprovante de exoneração (rescisão de contrato) do último emprego/função: cópia simples, acompanhada do original para conferência, ou cópia autenticada;
- l) certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal da seção judiciária em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida no máximo, há 06 (seis) meses;
- m) certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual circunscrição em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida no máximo, expedida no máximo, há 06 (seis) meses;
- n) certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Eleitoral, expedida no máximo, há 06 (seis) meses;
- o) certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida no máximo, há 06 (seis) meses.

19.2. A convocação de que trata o subitem 19.1 acima será realizada pela Prefeitura Municipal de Uruburetama, devendo a pessoa candidata apresentar-se no local, na data e no horário determinados.

19.3. As pessoas candidatas serão submetidas a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

19.3.1. Os exames médicos admissionais, de caráter eliminatório para efeito de posse, serão avaliados por junta médica oficial, que emitirá decisão fundamentada quanto à aptidão da pessoa candidata para o exercício das atribuições do cargo.

19.3.2. A pessoa candidata considerada inapta terá acesso ao respectivo laudo e à motivação da decisão, podendo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da ciência, apresentar pedido de reconsideração ou interpor recurso administrativo, facultada a juntada de exames e laudos complementares, inclusive emitidos por profissionais particulares.

19.3.3. O recurso de que trata o subitem 19.3.2 será apreciado por junta médica composta por profissionais que não tenham participado da primeira avaliação, cuja decisão, devidamente fundamentada, encerrará a instância administrativa.

19.4. Não será nomeada a pessoa candidata habilitada que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital, constatado a qualquer tempo.

19.5. A pessoa candidata que não atender, no ato da posse, aos requisitos deste Edital será considerada desistente, sendo excluída automaticamente do Concurso Público, sendo eliminada do Concurso e ensejando a convocação da próxima candidata na lista de classificação.

19.6. A convocação será realizada por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Uruburetama em <https://uruburetama.ce.gov.br/> e por qualquer meio hábil de comunicação (endereço eletrônico da Administração, e-mail, telegrama ou telefone).

19.7. As pessoas candidatas aprovadas e classificadas dentro do número de vagas imediatas previsto no Anexo I deste Edital têm direito subjetivo à nomeação, a ser efetivada dentro do prazo de validade do concurso, observada a ordem de classificação, competindo à Administração definir, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o momento da nomeação dentro desse prazo.

19.7.1. As pessoas candidatas classificadas para o cadastro de reserva possuem mera expectativa de direito à nomeação, que se convolará em direito subjetivo na hipótese de surgimento ou criação de novas vagas dentro do prazo de validade do concurso acompanhado da manifestação inequívoca da necessidade de seu provimento, bem como em caso de preterição da ordem de classificação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O resultado final do Concurso Público será homologado e publicado pela Prefeitura Municipal de Uruburetama em <https://uruburetama.ce.gov.br/> e divulgado no endereço eletrônico **www.idib.org.br**.

20.2. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial e site oficial da prefeitura de Uruburetama, **www.uruburetama.ce.gov.br**, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual prazo, a critério da Prefeitura Municipal de Uruburetama.

20.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive posse e exercício, serão arcadas pelas pessoas candidatas, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

20.4. A pessoa candidata deverá manter atualizado seu endereço perante o IDIB até a homologação do resultado final do concurso, por meio de requerimento a ser enviado para o site **www.idib.org.br**. Após a homologação, deverá manter atualizado junto a Prefeitura Municipal de Uruburetama. São de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

20.4.1. O IDIB e a Prefeitura Municipal de Uruburetama não se responsabilizam por eventuais prejuízos a pessoa candidata, inclusive quanto à eventual nomeação, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado da pessoa candidata;
- d) correspondência recebida por terceiros.

20.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação da pessoa candidata, valendo para esse fim a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal em <https://uruburetama.ce.gov.br/>.

20.6. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDIB e pela Comissão do Concurso Público, conforme o caso.

20.7. O IDIB poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida à pessoa candidata, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

20.8. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste edital, a Comissão de Acompanhamento do Concurso, em ação conjunta com o IDIB, poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todas as pessoas candidatas.

20.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital próprio publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br e no site oficial do Município de Uruburetama (<https://uruburetama.ce.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata o seu acompanhamento.

20.10. É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente edital, no prazo de até 2(dois) dias, a contar de sua publicação no endereço eletrônico **www.idib.org.br**, conforme previsto no Anexo VI.

20.11. Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no concurso público (sem obrigação de efetivá-la), nos termos deste edital, e acessar a opção “Recurso On-line”, através da Área para pessoa candidata acessível pelo endereço eletrônico **www.idib.org.br**.

20.12. A impugnação protocolada será julgada pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em conjunto com o IDIB, no que for necessário.

20.13. Do julgamento previsto neste edital não caberá recurso. A resposta será disponibilizada diretamente ao demandante e, sempre que a decisão implicar alteração das regras do certame ou fixar interpretação com efeitos gerais, será também publicada no endereço eletrônico www.idib.org.br e no site oficial do Município de Uruburetama (<https://uruburetama.ce.gov.br/>), sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste edital ou novo edital.

20.14. Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso, ouvido o IDIB sempre que necessário.

Uruburetama-CE, 07 de julho de 2026.

Maria Eneida Carvalho Barbosa

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PCI Concursos

ANEXO I- QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

NÍVEL SUPERIOR

CARGO/ VENCIMENTO BASE/ CARGA HORÁRIA	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	VAGAS PPIQ	FORMAÇÃO EXIGIDA
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO R\$ 2.100,00 40H	01	02	01	-	-	Diploma de Nível Superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Direito ou áreas correlatas e registro no conselho profissional.
ASSISTENTE SOCIAL R\$ 3.000,00 30H	03	06	02	-	01	Diploma de Nível Superior em Serviço Social e Registro profissional.
ENFERMEIRO R\$ 3.024,00 + comp. União + insalubridade 40H	05	10	02	01	02	Diploma de Nível Superior em Enfermagem e Registro profissional.
FARMACÊUTICO R\$ 3.000,00 40H	01	02	01	-	-	Diploma de Nível Superior em Farmácia e Registro profissional.
FISIOTERAPEUTA R\$ 3.000,00 30H	02	04	02	-	-	Diploma de Nível Superior em Fisioterapia e Registro profissional.
NUTRICIONISTA R\$ 3.000,00 40H	01	02	01	-	-	Diploma de Nível Superior em Nutrição e Registro profissional.
ODONTÓLOGO R\$ 3.024,00 + insalubridade 40H	02	04	02	-	-	Diploma de Nível Superior em Odontologia e Registro profissional.
PROFESSOR ARTES R\$ 2.565,31 20H	01	02	01	-	-	Diploma de Licenciatura Plena ou Bacharelado com R2 em Artes Visuais, Educação Artística, Teatro, Dança ou Música.
PROFESSOR CIÊNCIAS R\$ 2.565,31 20H	01	02	01	-	-	Diploma de Licenciatura Plena ou Bacharelado com R2 em Biologia, Química ou Física.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA R\$ 2.565,31 20H	03	06	02	-	01	Diploma de Licenciatura Plena ou Bacharelado com R2 em Educação Física.
PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO R\$ 2.565,31 20H	01	02	01	-	-	Diploma de Licenciatura Plena ou Bacharelado com R2 em Ciências da Religião.
PROFESSOR GEOGRAFIA R\$ 2.565,31 20H	03	06	02	-	01	Diploma de Licenciatura Plena ou Bacharelado com R2 em Geografia.
PROFESSOR HISTÓRIA R\$ 2.565,31 20H	02	04	02	-	-	Diploma de Licenciatura Plena ou Bacharelado com R2 em História.
PROFESSOR INGLÊS R\$ 2.565,31 20H	02	04	02	-	-	Diploma de Licenciatura Plena ou Bacharelado com R2 em Inglês.
PROFESSOR MATEMÁTICA R\$ 2.565,31 20H	10	20	06	01	03	Diploma de Licenciatura Plena ou Bacharelado com R2 em Matemática.
PROFESSOR POLIVALENTE R\$ 2.565,31 20H	50	100	32	03	15	Diploma de Licenciatura Plena ou Bacharelado com R2 em Pedagogia.
PROFESSOR DE PORTUGUÊS R\$ 2.565,31 20H	04	08	02	-	02	Diploma de Licenciatura Plena ou Bacharelado com R2 em Língua Portuguesa.
PSICÓLOGO R\$ 3.000,00 40H	02	04	02	-	-	Diploma de Nível Superior em Psicologia e Registro Profissional.
PSICOPEDAGOGO R\$ 3.000,00 40H	03	06	02	-	01	Diploma de Nível Superior em Psicopedagogia e registro no conselho profissional.
TERAPEUTA OCUPACIONAL R\$ 3.000,00 30H	01	02	01	-	-	Diploma de Nível Superior em Terapia Ocupacional e Registro profissional.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO: Atuar nos procedimentos de controle interno no âmbito da Administração Pública Municipal; analisar processos administrativos, especialmente nas áreas de legislação, recursos humanos e compras; acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, financeira e contábil, incluindo receitas, despesas e convênios; avaliar a legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos administrativos; acompanhar a execução de programas de governo, verificando o cumprimento de metas e resultados; elaborar relatórios, pareceres e recomendações técnicas; propor medidas de aprimoramento dos controles internos e dos processos de gestão; orientar os órgãos e unidades administrativas quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares; e desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Administração.

ASSISTENTE SOCIAL: Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos na área de serviço social; realizar atendimento individual e em grupo; orientar usuários quanto ao acesso a direitos sociais; realizar estudos e diagnósticos sociais; articular-se com instituições públicas e privadas; acompanhar casos sociais; e desempenhar outras atividades correlatas.

ENFERMEIRO: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes; realizar consultas de enfermagem; prescrever cuidados de enfermagem; participar da elaboração e execução de programas de saúde pública; supervisionar e orientar a equipe de enfermagem; controlar materiais e equipamentos; registrar informações em prontuários; e desempenhar outras atividades correlatas.

FARMACÊUTICO: Executar atividades relacionadas à assistência farmacêutica; realizar controle, armazenamento e dispensação de medicamentos; orientar pacientes quanto ao uso de medicamentos; acompanhar tratamentos farmacológicos; participar de programas de saúde pública; controlar estoques e validade de medicamentos; e desempenhar outras atividades correlatas.

FISIOTERAPEUTA: Avaliar, diagnosticar e tratar disfunções físicas e funcionais; elaborar planos terapêuticos; aplicar técnicas fisioterapêuticas; acompanhar evolução dos pacientes; orientar pacientes e familiares; participar de programas de prevenção e reabilitação; e desempenhar outras atividades correlatas.

NUTRICIONISTA: Planejar, coordenar e supervisionar serviços de alimentação e nutrição; elaborar cardápios conforme as necessidades nutricionais; acompanhar o preparo e a distribuição de alimentos; orientar quanto às práticas de alimentação saudável; atuar em programas de saúde e educação alimentar; e desempenhar outras atividades correlatas.

ODONTÓLOGO: Prestar assistência odontológica, inclusive cirúrgica, ortodôntica e protética; aplicar medidas tendentes a melhoria do nível de saúde oral das populações carentes de recursos e avaliar os seus resultados; participar de programas de prevenção da cárie dentária, principalmente na infância; orientar programas de fluoretação da água de sistemas públicos de abastecimento, avaliar os resultados e realizar estudos epidemiológicos específicos; e desempenhar tarefas assemelhadas.

PROFESSORES (TODAS AS ÁREAS - ARTES, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENSINO RELIGIOSO, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INGLÊS, MATEMÁTICA, POLIVALENTE E PORTUGUÊS): Ministrar aulas na educação básica, de acordo com a etapa e área de atuação; planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas, em conformidade com as diretrizes curriculares e o projeto político-pedagógico da unidade escolar; elaborar planos de ensino e de aula; acompanhar e avaliar o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos; promover estratégias de recuperação para alunos com baixo rendimento; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e atividades de formação continuada; registrar conteúdos, frequência e desempenho dos alunos nos instrumentos próprios; colaborar com a gestão escolar no desenvolvimento das atividades educacionais; zelar pela formação integral dos educandos; cumprir o calendário escolar e a carga horária estabelecida; e desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Administração.

PSICÓLOGO: Realizar psicodiagnósticos para fins de seleção, orientação pessoal, educacional e profissional; proceder à análise de funções sob o ponto de vista psicológico; estudar e avaliar os mecanismos de comportamento humano, visando à orientação, adaptação e desenvolvimento individual e coletivo; prestar atendimento psicológico individual e em grupo, inclusive por meio de psicoterapia breve e ludoterapia; atender pacientes em situações de crise, bem como seus familiares; atuar no atendimento a pessoas com transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias; atender crianças, adolescentes e demais públicos com necessidades específicas, inclusive aqueles com deficiência ou em situação de vulnerabilidade social, promovendo encaminhamentos quando necessário; elaborar hipóteses diagnósticas e planos de intervenção com base em elementos técnicos; realizar pesquisas psicopedagógicas e psicossociais; elaborar laudos, pareceres e relatórios técnicos; prestar atendimento psicológico em instituições públicas e comunitárias, inclusive mediante encaminhamentos de órgãos como o Conselho Tutelar; manter registros e prontuários atualizados; orientar equipes multiprofissionais e familiares; supervisionar, quando necessário, equipes auxiliares; e desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Administração.

PSICOPEDAGOGO: Realizar avaliação e diagnóstico psicopedagógico de alunos e candidatos, identificando dificuldades de aprendizagem e suas possíveis causas; entrevistar alunos, pais e professores, analisando o histórico escolar e o contexto educacional; planejar, executar e acompanhar intervenções psicopedagógicas individuais e em grupo; orientar professores, coordenadores e equipes pedagógicas quanto às estratégias de ensino e acompanhamento dos alunos; elaborar planos de intervenção e acompanhamento individualizado; realizar encaminhamentos para avaliação por outros profissionais, quando necessário; participar de reuniões pedagógicas, técnicas e institucionais; contribuir na organização de instrumentos, métodos e procedimentos de avaliação educacional; elaborar pareceres, relatórios e registros técnicos dos atendimentos realizados; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e avaliar os resultados das intervenções; participar da análise e aprimoramento de programas educacionais; orientar pais e responsáveis no acompanhamento do processo de aprendizagem; desenvolver ações preventivas voltadas à melhoria do processo ensino-aprendizagem; participar de estudos de caso; supervisionar estagiários, quando necessário; realizar pesquisas na área educacional; manter registros atualizados das atividades desenvolvidas; e desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Administração.

TERAPEUTA OCUPACIONAL: Avaliar e promover a reabilitação de indivíduos com limitações físicas, mentais ou sociais; desenvolver atividades terapêuticas ocupacionais; estimular autonomia e reintegração social; elaborar planos de intervenção; orientar familiares e equipes; e desempenhar outras atividades correlatas.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO/ VENCIMENTO BASE/ CARGA HORÁRIA	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO O RESERVA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	VAGAS PPIQ	FORMAÇÃO EXIGIDA
AGENTE ADMINISTRATIVO R\$ 1.621,00 40H	35	70	22	02	11	Nível Médio com conhecimento básico em informática e redação oficial.
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA R\$ 3.000,00 + insalubridade 40H	04	08	02	-	02	Ensino Fundamental. Idade superior a 21 anos, CNH "D" Ou "E", com EAR e curso de condutor de veículo de emergência.
DIGITADOR R\$ 1.621,00 40H	01	02	01	-	-	Nível Médio e conhecimentos em informática.
EDUCADOR SOCIAL R\$ 1.621,00 40H	01	02	01	-	-	Nível Médio.
MONITOR CULTURAL R\$ 1.621,00 40H	01	02	01	-	-	Nível Médio e Curso na área.
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR R\$ 3.000,00 40H	03	06	02	-	01	Nível Fundamental. Idade superior a 21 anos; CNH D ou E com EAR e Curso específico (CONTRAN).
ORIENTADOR SOCIAL R\$ 1.621,00 40H	02	04	02	-	-	Nível Médio.
SECRETÁRIO ESCOLAR R\$ 3.000,00 40H	07	14	03	01	03	Nível Médio e Curso de Secretário Escolar reconhecido pelo Conselho de Educação (do Ceará ou de outro Estado), observada a carga horária mínima do curso.

TÉCNICO AGRÍCOLA R\$ 1.621,00 40H	01	02	01	-	-	Curso Técnico em Agricultura e registro no conselho profissional.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM R\$ 1.621,00 + comp. União + insalubridade 40H	05	10	02	01	02	Curso Técnico em Enfermagem e registro no conselho profissional.
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL R\$ 1.621,00 40H	02	04	02	-	-	Curso Técnico em Saúde Bucal e registro no conselho profissional.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA R\$ 1.621,00 + insalubridade 24H	01	02	01	-	-	Curso Técnico em Radiologia e registro no conselho profissional.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE ADMINISTRATIVO: Executar atividades administrativas de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a aplicação de normas, regulamentos e procedimentos administrativos; realizar atendimento ao público e a autoridades de diferentes níveis; elaborar, analisar e organizar documentos, relatórios e informações; auxiliar no planejamento e execução de atividades administrativas; realizar pesquisas e levantamentos de dados; atuar em áreas como pessoal, orçamento, organização e métodos, materiais e serviços gerais; supervisionar, quando designado, equipes auxiliares; e desempenhar outras atividades correlatas.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA: Conduzir veículos destinados ao transporte de pacientes, observando as normas de trânsito e de segurança; auxiliar no embarque e desembarque de pacientes, inclusive em situações de urgência e emergência; zelar pela conservação, limpeza e funcionamento do veículo sob sua responsabilidade; verificar diariamente as condições de uso do veículo, comunicando eventuais falhas; colaborar com a equipe de saúde no atendimento básico ao paciente, quando necessário; manter postura ética e sigilo quanto às informações dos pacientes; e desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

DIGITADOR: Operar sistemas informatizados, realizando a digitação, formatação e impressão de documentos; revisar textos e corrigir erros de digitação; organizar e manter arquivos digitais; zelar pelo funcionamento dos sistemas de processamento de dados; e desempenhar outras atividades correlatas.

EDUCADOR SOCIAL: Executar atividades socioeducativas junto a crianças, adolescentes, jovens e adultos, conforme diretrizes dos programas sociais; promover ações de convivência, fortalecimento de vínculos e inclusão social; acompanhar e orientar usuários em atividades coletivas; apoiar a execução de projetos sociais; registrar e relatar atividades realizadas; atuar em articulação com a equipe técnica; e desempenhar outras atividades correlatas.

MONITOR CULTURAL: Desenvolver e orientar atividades culturais, artísticas, recreativas e desportivas; incentivar a participação da comunidade em ações culturais; apoiar a produção e organização de eventos culturais; orientar atividades artesanais; estimular a produção e, quando cabível, a comercialização de produtos culturais; e desempenhar outras atividades correlatas.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR: Dirigir ônibus e/ou micro-ônibus destinados ao transporte escolar observando as normas do Código de Trânsito (CTB), Resoluções do CONTRAN e legislação municipal; realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria, os horários, quilometragem, percurso realizado e outras informações, para fins de controle, diariamente; orientar e auxiliar os monitores que o acompanham; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento do veículo, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; verificar as condições de funcionamento do veículo, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as providências necessárias para o seu perfeito funcionamento; conduzir os veículos e/ou equipamentos até o local determinado após o final de cada rota; verificar a necessidade de reparos na parte mecânica e elétrica do veículo, informando ao contratante; tratar com urbanidade os usuários do transporte escolar; levar e trazer os alunos garantindo a incolumidade destes; higienizar os veículos antes de sair da garagem; realizar as viagens conforme indicado pelo setor de transporte escolar da SME; realizar o registro dos abastecimentos do veículo fidedignamente; higienizar/lavar os veículos quando possível; e executar outras tarefas afins.

ORIENTADOR SOCIAL: Desenvolver atividades socioeducativas com indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade social; orientar usuários quanto ao acesso a direitos e serviços socioassistenciais; acompanhar famílias e indivíduos conforme diretrizes dos programas sociais; participar da execução de projetos e ações comunitárias; registrar e relatar atividades desenvolvidas; atuar em articulação com a rede de proteção social; e desempenhar outras atividades correlatas.

SECRETÁRIO ESCOLAR: Organizar e manter atualizados fichários, livros e registros relativos à vida escolar dos alunos, incluindo frequência e aproveitamento; realizar matrículas, criando documentos e registrando informações; expedir e receber guias de transferência; redigir atas, ofícios, avisos e demais documentos escolares; preencher certificados de conclusão de curso; apurar a frequência de servidores; auxiliar na elaboração de folhas de pagamento, quando necessário; e desempenhar outras atividades correlatas.

TÉCNICO AGRÍCOLA: Executar atividades de apoio a programas e projetos agrícolas municipais, promovendo a aplicação de técnicas novas de tratamento e cultivo de terras; orientação a agricultores e membros de projetos agrícolas nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais; execução, quando necessário, de esboços e desenhos técnicos de sua especialidade; estudo de parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, para indicar os meios mais adequados de combatê-las; realização de coleta e análise de amostras da terra para determinar a composição, assim como o fertilizante mais adequado; e orientar/coordenar os trabalhos de defesa contra as intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura municipal.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e curativo, a pacientes internos e externos das unidades de saúde, conforme planejamento estabelecido pelo enfermeiro; participar de programas de saúde desenvolvidos na rede básica do Município; colaborar na orientação da equipe quanto ao cumprimento de normas e rotinas; participar da organização de arquivos e registros das unidades de saúde e programas específicos; auxiliar na elaboração de escalas de serviço; executar e auxiliar na supervisão do controle de materiais permanentes, de consumo e equipamentos; colaborar na execução de relatórios e levantamentos de dados para o planejamento das ações de saúde; participar de pesquisas na área da saúde; participar de reuniões, treinamentos e atividades de capacitação; registrar dados estatísticos e procedimentos realizados; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico, curativos e nebulização; executar atividades relacionadas à vacinação; coletar material para exames laboratoriais; realizar atividades de desinfecção e esterilização; orientar pacientes no pós-consulta; e desempenhar outras atividades correlatas.

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL: Participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários; colaborar na execução de programas educativos de saúde bucal; participar de levantamentos e estudos epidemiológicos, atuando como monitor e anotador; orientar pacientes e grupos quanto à prevenção e tratamento de doenças bucais; demonstrar técnicas de escovação; auxiliar na organização e administração do serviço odontológico; supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultório dentário; realizar tomada e revelação de radiografias intraorais; realizar testes de vitalidade pulpar; proceder à remoção de indutos, placas e cálculos supra gengivais; executar a aplicação de substâncias para prevenção da cárie dental; inserir e condensar substâncias restauradoras, vedada a escultura; realizar polimento de restaurações; proceder à limpeza e antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; remover suturas; confeccionar modelos e preparar moldeiras; e desempenhar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Realizar exames radiológicos de rotina, sob supervisão técnica; operar equipamentos de radiologia, inclusive em ambiente de câmara escura; posicionar adequadamente os pacientes para realização dos exames; zelar pela qualidade das imagens obtidas; observar normas de segurança radiológica; manter a organização e conservação dos equipamentos; e desempenhar outras atividades correlatas

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO/ VENCIMENTO BASE/ CARGA HORÁRIA	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO O RESERVA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	VAGAS PPIQ	FORMAÇÃO EXIGIDA
AUXILIAR DE SERVIÇOS – AJUDANTE R\$ 1.621,00 40H	06	12	03	01	02	Nível Fundamental incompleto (alfabetizado).
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS R\$ 1.621,00 40H	50	100	32	03	15	Nível Fundamental incompleto (alfabetizado).

BOMBEIRO HIDRÁULICO R\$ 1.621,00 40H	01	02	01	-	-	Nível Fundamental e experiência ou curso de instalações hidráulicas.
COVEIRO R\$ 1.621,00 40H	01	02	01	-	-	Nível Fundamental incompleto (alfabetizado).
ELETRICISTA R\$ 1.621,00 40H	01	02	01	-	-	Nível Fundamental e experiência ou curso de instalações elétricas.
GARI R\$ 1.621,00 40H	02	04	02	-	-	Nível Fundamental incompleto (alfabetizado).
JARDINEIRO R\$ 1.621,00 40H	01	02	01	-	-	Nível Fundamental incompleto (alfabetizado) e experiência na área.
MERENDEIRA R\$ 1.621,00 40H	12	24	07	01	04	Nível Fundamental e Curso de manipulação e higiene de alimentos.
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS R\$ 3.500,00 40H	02	04	02	-	-	Nível Fundamental incompleto, com conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental, CNH categoria "D" e curso na área de operação de máquinas pesadas emitido por instituição reconhecida.
PEDREIRO R\$ 1.621,00 40H	01	02	01	-	-	Nível Fundamental incompleto (alfabetizado) e conhecimento comprovado na área, mediante certificado de curso, declaração de experiência ou registro em CTPS.
PORTEIRO R\$ 1.621,00 40H	10	20	06	01	03	Nível Fundamental incompleto (alfabetizado).
VIGIA R\$ 1.621,00 40H	30	60	19	02	09	Nível Fundamental incompleto (alfabetizado).

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS- AJUDANTE: Executar serviços de apoio geral, incluindo limpeza de ambientes internos e externos, remoção de resíduos, apoio em atividades de copa, cozinha e lavanderia, auxílio na manutenção de áreas verdes, realização de pequenos reparos, transporte de documentos e materiais e desempenho de outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Executar serviços de limpeza e conservação de áreas internas e externas; realizar coleta e remoção de resíduos; atuar em atividades de copa, cozinha e lavanderia; auxiliar no preparo e distribuição de alimentos, quando necessário; executar serviços de manutenção básica de jardins e áreas verdes; realizar transporte de documentos, recados e materiais; e desempenhar outras atividades correlatas.

BOMBEIRO HIDRÁULICO: Executar serviços de instalação, manutenção e reparo em sistemas hidráulicos e sanitários em prédios e equipamentos públicos; realizar montagem e manutenção de tubulações, conexões, registros, válvulas, caixas d'água e sistemas de esgoto; identificar e corrigir vazamentos e falhas no sistema hidráulico; efetuar testes de funcionamento e estanqueidade; observar normas técnicas e de segurança do trabalho; utilizar ferramentas e equipamentos adequados; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos utilizados; e desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

COVEIRO: Executar serviços relacionados à abertura, fechamento e manutenção de sepulturas em cemitérios públicos; realizar escavação manual ou mecanizada de covas; proceder à exumação, traslado e sepultamento de restos mortais, observadas as normas sanitárias e legais; manter a limpeza, organização e conservação das áreas do cemitério; auxiliar em cerimônias fúnebres quando necessário; zelar pelos instrumentos e equipamentos utilizados; e desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

ELETRICISTA: Executar serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos em prédios, equipamentos e instalações públicas municipais; realizar montagem, reparo e substituição de fiações, quadros de distribuição, disjuntores, tomadas, interruptores e demais componentes elétricos; identificar e corrigir falhas em circuitos elétricos; observar normas técnicas e de segurança do trabalho; utilizar adequadamente ferramentas e equipamentos específicos; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos utilizados; e desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

GARI: Executar serviços de limpeza urbana, incluindo varrição de vias públicas, praças e logradouros; realizar capinação; cumprir itinerários de coleta de resíduos; remover animais mortos das vias públicas; realizar limpeza e conservação de valetas e bueiros; e desempenhar outras atividades correlatas.

JARDINEIRO: Executar serviços de jardinagem, compreendendo o preparo do solo, plantio, cultivo e conservação de plantas, flores, arbustos e gramados em áreas públicas municipais; realizar poda, irrigação, adubação e controle de pragas; efetuar a limpeza e manutenção de jardins, parques, praças e demais logradouros públicos; operar ferramentas e equipamentos próprios da atividade; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos utilizados; e desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

MERENDEIRA: Preparar e distribuir alimentação escolar; observar normas de higiene e segurança alimentar; organizar e manter a limpeza do ambiente de trabalho; controlar o armazenamento de alimentos; e desempenhar outras atividades correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: Operar máquinas pesadas, tais como tratores, motoniveladoras, retroescavadeiras, pás carregadeiras, escavadeiras hidráulicas e equipamentos similares, na execução de serviços de terraplenagem, abertura e conservação de vias públicas, limpeza urbana, obras de infraestrutura e demais atividades correlatas; realizar escavações, nivelamentos, compactação de solos e movimentação de materiais; efetuar a verificação diária das condições de funcionamento dos equipamentos, comunicando eventuais irregularidades; executar pequenos reparos e manutenção preventiva básica; zelar pela conservação, limpeza e segurança das máquinas sob sua responsabilidade; observar as normas de trânsito, segurança do trabalho e proteção ambiental; operar os equipamentos com responsabilidade e eficiência; e desempenhar outras atividades correlatas.

PEDREIRO: Executar serviços de construção, reforma e manutenção de obras civis em geral, tais como alvenaria, revestimentos, pisos, fundações e estruturas simples; preparar e aplicar argamassas e concretos; assentar tijolos, blocos, cerâmicas e outros materiais; realizar reparos em edificações públicas; interpretar plantas e croquis básicos; utilizar ferramentas e equipamentos próprios da atividade; observar normas técnicas e de segurança do trabalho; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos utilizados; e desempenhar outras atividades correlatas.

PORTEIRO: Controlar o acesso de pessoas e veículos às dependências de prédios públicos municipais; identificar e orientar visitantes, prestadores de serviços e servidores; zelar pela segurança patrimonial, observando a movimentação nas áreas sob sua responsabilidade; registrar ocorrências e comunicar irregularidades à chefia imediata; receber e encaminhar correspondências e volumes; manter a ordem e disciplina no ambiente de trabalho; e desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

VIGIA: Controlar a entrada e saída de pessoas em áreas sob sua responsabilidade; zelar pela segurança do patrimônio público; observar movimentações suspeitas; manter a ordem nas dependências; verificar o fechamento de portas e janelas; registrar ocorrências; e desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO II - DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público de Provas para provimento do cargo _____ da carreira de _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Uruburetama e regido pelo Edital nº 01, de 07 de julho de 2026, inscrição nº _____, de acordo com o referido Edital, conforme abaixo (assinalar a opção abaixo):

() **1ª POSSIBILIDADE** –Decretos Federais nº 6.593/2008 e 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico).

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

PCI Concursos

**ANEXO III - DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA
PARA PESSOA CANDIDATA COM DEFICIÊNCIA**

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento do cargo de _____, Edital nº 01/2026, do Concurso Público para Prefeitura Municipal de Uruburetama, vem requerer vaga reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que o(a) Senhor(a) _____ é pessoa com deficiência (espécie) _____, CID _____, com grau/nível de deficiência (leve, moderado ou alto) _____, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar aprovável causa da deficiência): _____

Adiciono ainda outras informações:

1) Pessoa candidata faz uso de próteses, órteses ou adaptações? () Sim () Não
Se Sim, em qual(is) membro(s)/parte(s) do corpo? _____

2) Se pessoa candidata com deficiência mental, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____

3) Se pessoa candidata com deficiência múltipla, especificar a associação de suas ou mais deficiências: _____

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de Prova Especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

() NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Especificar: _____

Assinatura e carimbo com nome e número
do CRM do médico especialista na área de
deficiência da pessoa candidata.

Ao assinar este requerimento, a pessoa candidata declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

Local e data

Assinatura da pessoa candidata

Observações:

- * No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.
- * No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

ANEXO IV - DO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, Portador do RG nº _____, CPF de nº _____, declaro que sou negro ou indígena, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao item 10 do edital nº 01/2026 para concurso público da Prefeitura Municipal de Uruburetama. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Por fim, através deste termo autorizo a realização de filmagem da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como preto, pardo indígena ou quilombola.

OBSERVAÇÕES:

É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata o correto preenchimento deste formulário e o envio da documentação em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;

Todos os documentos enviados serão analisados pela banca examinadora do IDIB, que emitirá relatório com a situação do pedido da pessoa candidata.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) requerente

PCI Concursos

ANEXO V- CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS COMUNS – NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Fonética. Encontros Vocálicos e Consonantais. Sílabas e Tonicidade. Divisão Silábica. Morfologia. Componentes de um Vocábulo. Formação das Palavras. Significação das Palavras. Classes de Palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição. Sintaxe: Concordância Nominal e Concordância Verbal. Acentuação Gráfica. Interpretação de Texto. Ortografia.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO: Raciocínio lógico. Estruturas lógicas. Lógica de argumentação. Diagramas lógicos. Resolução de situações-problema. Reconhecimento de sequências e padrões. Avaliação de argumentos por diagramas de conjuntos

CONHECIMENTOS COMUNS – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

INFORMÁTICA: Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. Configurações básicas do Windows 11. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2024 (Word, Excel e Power Point). Configuração de impressoras. Noções básicas de internet e uso de navegadores. Noções básicas de correio eletrônico e envio de e-mails.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Raciocínio lógico. Estruturas lógicas. Lógica de argumentação. Diagramas lógicos. Resolução de situações-problema. Reconhecimento de sequências e padrões. Avaliação de argumentos por diagramas de conjuntos.

CONHECIMENTOS BÁSICOS – NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

INFORMÁTICA: Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. Configurações básicas do Windows 11. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2024 (Word, Excel e Power Point). Configuração de impressoras. Noções básicas de internet e uso de navegadores. Noções básicas de correio eletrônico e envio de e-mails.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Estruturas lógicas: proposições simples e compostas. Conectivos lógicos (conjunção, disjunção, condicional e bicondicional). Tabelas-verdade. Equivalências lógicas. Negação de proposições. Argumentação lógica (validade de argumentos). Problemas de raciocínio lógico envolvendo: sequências numéricas e padrões; relações de ordem e equivalência; problemas com conjuntos; análise combinatória básica. Raciocínio lógico quantitativo:

porcentagem; razão e proporção; regra de três simples; problemas aritméticos. Interpretação de gráficos e tabelas. Resolução de problemas envolvendo lógica do cotidiano.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – POR CARGO

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Direitos e garantias individuais e coletivos. Organização do Estado brasileiro. A Federação na Constituição de 1988. Estrutura e repartição de competências entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal. Competências legislativas e competências materiais. Competência privativa, comum e concorrente. Competências legislativas e materiais dos Municípios. Organização dos Poderes. Funções do Estado. A independência e a harmonia entre os Poderes e o sistema de pesos e contrapesos. O Poder Legislativo. Congresso Nacional. Composição e atribuições. Câmara dos Deputados e Senado Federal. Competências. Estatuto constitucional dos deputados e senadores. Funcionamento do Poder Legislativo. Comissões permanentes e temporárias. As comissões parlamentares de inquérito. Competências da Câmara Municipal. Vereadores. Administração Pública: princípios da administração pública; descentralização política e descentralização administrativa; descentralização e desconcentração administrativa. Órgãos públicos. Organização administrativa, administração direta, indireta e entes do terceiro setor. Consórcios públicos. Atos administrativos. Conceito, requisitos e classificação. Anulação, revogação, convalidação e prescrição. Atributos dos atos administrativos. Vinculação e discricionariedade nos atos administrativos. Processo Administrativo: conceito, princípios, fases, direitos dos administrados. Licitações: Conceito e modalidades. Princípios básicos. Dispensa e inexigibilidade. Fase interna. Habilitação e julgamento. Adjudicação. Recursos. Anulação e Revogação. Registro de preços e Adesão. Lei nº 14.133/2021. Contrato administrativo: requisitos formais; cláusulas necessárias. Formalização. Anulação e Revogação. Formas de extinção. Lei nº 14.133/2021. Agentes Públicos: classificação. Servidores públicos civis. Acesso aos cargos públicos. Formas de provimento. Concurso público. Normas constitucionais sobre servidores. Responsabilidade do servidor público: civil, penal, administrativa e por improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992). Processo administrativo. Sindicância Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e alterações posteriores). Controle da Administração Pública: Conceitos relativos aos Sistemas de Controle Interno. Sistema de Controle Interno Municipal: importância, responsabilidade e fundamentação legal. Implantação do Sistema de Controle Interno: criação e atribuições. Estruturação do Sistema de Controle Interno. Formas de atuação do Controle Interno. Atuação do controle interno. Planejamento das Ações do Controle Interno Municipal. O Sistema de Controle Governamental: visão geral. Controle Externo na Constituição de 1988. O Controle Interno dos Municípios e os Tribunais de Contas. A Tomada de Contas Especial: conceito, aspectos preventivos, providências saneadoras e julgamento. Análise de Processos de Execução da Despesa Pública Orçamentária: abordagem, teórico-prática acerca do modo de averiguação por parte do controle interno municipal. Noções de Auditoria: Conceito e definição de auditoria; normas de auditoria; auditoria interna e externa; programas de auditoria e relatórios de auditoria. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Título VI - Da Tributação e do Orçamento. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e alterações posteriores). Participação do usuário na Administração Pública e Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017. LGPD, Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018. Consultoria interna. Conceitos e papéis do consultor. Modalidades e etapas da consultoria de gestão de pessoas. Manutenção de recursos humanos Gestão por competências. Definição e mapeamento de competências. O desenvolvimento, a avaliação de desempenho, a remuneração e a carreira das pessoas na gestão por competências. Gestão

estratégica de pessoas: alinhamento estratégico, visão sistêmica e geração de valor público). Planejamento de pessoal: dimensionamento da força de trabalho. Estatuto dos servidores de Uruburetama. Contabilidade Geral: Fundamentos: conceituais de contabilidade: conceito, objeto, finalidade, usuários e princípios contábeis; Patrimônio: conceito, elementos e equação patrimonial; fundamentos conceituais de ativo, passivo, receita e despesa; Procedimentos Contábeis Básicos: plano de contas, fatos contábeis, lançamentos e escrituração; Demonstrações Contábeis de que trata a c e alterações posteriores: Balanço Patrimonial, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa. Normas Brasileiras de Contabilidade: Auditoria Interna (NBC TI 01). Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público (NBC TSP Estrutura Conceitual); Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes (NBC TSP 03); Estoques (NBC TSP 04); Contratos de Concessão de Serviços Públicos (NBC TSP 05); Custos no Setor Público (NBC TSP 34). Contabilidade Pública: Contabilidade Pública: Fundamentos legais e técnicos de Contabilidade Pública: conceito, objetivos, princípios; Planejamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA; Ciclo Orçamentário; Créditos Adicionais: classificação; Princípios Orçamentários; Sistemas Contábeis aplicados ao setor público e o plano de contas; Escrituração; Demonstrações Contábeis de que trata a Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações posteriores; Classificações Orçamentárias: classificação legal da receita e classificação legal da despesa – classificação institucional, funcional-programática e econômica; Receita e Despesa extra-orçamentárias; Execução Orçamentária: fases da receita – previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento, e fases da despesa – programação, licitação, empenho, liquidação e pagamento; Restos a pagar; Dívida Pública e Dívida Ativa; Controle Interno e Externo da Administração Pública: conceito de controladoria e sua missão, controle externo pelo Tribunal de Contas e pelo Poder Legislativo.

ASSISTENTE SOCIAL

Fundamentos históricos e teóricos-metodológicos do serviço social. Institucionalização do serviço social ao movimento de reconceituação na América Latina, em particular no Brasil. Análise crítica das influências teórico-metodológicas e as formas de intervenção construídas pela profissão em seus distintos contextos históricos. Redimensionamento da profissão ante as transformações societárias. Condições e relações de trabalho, espaços sócioocupacionais, atribuições. O projeto ético-político do serviço social. Construção e desafios. Fundamentos éticos, ética profissional e legislação específica. Lei de regulamentação da profissão, código de ética profissional, diretrizes curriculares dos cursos de serviço social, resoluções do Conselho Federal de Serviço Social. A dimensão investigativa, processos de planejamento e de intervenção profissional. Formulação de projeto de intervenção profissional. Aspectos teóricos e metodológicos. Fundamentos, instrumentos e técnicas de pesquisa social. O planejamento como processo técnico-político. Concepção, operacionalização e avaliação de planos, programas e projetos. Assessoria, consultoria e supervisão em serviço social. A dimensão técnico operativa do serviço social. Concepções e debates sobre instrumentos e técnicas. Entrevista, visita domiciliar, visita institucional, reunião, mobilização social, trabalho em rede, ação socioeducativa com indivíduos, grupos e família, abordagens individual e coletiva. Estudo social, perícia social, relatório social, laudo social, parecer social. Atuação em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Questão social e direitos de cidadania. Formas de expressão, enfrentamento e serviço social. Política social. Fundamentos, história e políticas. Seguridade social no Brasil. Relação Estado/sociedade; contexto atual e neoliberalismo. Políticas de saúde, de assistência social e de previdência social e respectivas legislações. Políticas sociais setoriais. Educação, habitação, trabalho, políticas urbanas e rurais,

meio ambiente e respectivas legislações. Políticas e programas sociais dirigidas aos segmentos. Crianças, adolescentes, jovens, idosos, mulheres, homens, afrodescendentes, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas com transtorno mental, pessoas vítimas de violência, moradores de rua, usuários de álcool e outras drogas, portadores de HIV, e respectivas legislações. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente. Concepções e modalidades de família, estratégias de atendimento e acompanhamento. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Defesa de direitos da criança e do adolescente. O papel dos conselhos, dos centros de defesa e das delegacias. Adoção e guarda. Violência contra crianças e adolescentes. Prostituição infanto-juvenil; exploração sexual no trabalho e no tráfico de drogas; turismo sexual. Extermínio, sequestro e tráfico de crianças. Meninos e meninas de rua. Trabalho infanto-juvenil. Legislação social. Constituição Federativa do Brasil e leis da seguridade social. Lei nº 8.212/1991 e suas alterações (Lei Orgânica da Seguridade Social); Lei nº 8.080/1990 e suas alterações (Lei Orgânica da Saúde); Lei nº 8.213/1991 e suas alterações (Planos de benefícios da Previdência Social e dá outras providências); Lei nº 8.742/1993 e suas alterações (Lei Orgânica da Assistência Social) e suas alterações. Legislação social para áreas/segmentos específicos. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB); Estatuto da Pessoa Idosa; Lei Maria da Penha; Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH); Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE); Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD). Normativas internacionais. Declaração de Beijing, Princípios Orientadores das Nações Unidas para a prevenção da Delinquência Juvenil (Princípios Orientadores de Riad), Normas Mínimas para a Proteção de Adolescentes Privados de Liberdade, Regras Mínimas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude. Legislação profissional. Lei nº 8.662/1993 e suas alterações (Lei de regulamentação da profissão de assistente social). Resolução CFESS nº 273/1993 e suas alterações (Código de Ética Profissional do Assistente Social). Resoluções do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). Lei nº 13.140/2015 (dispõe sobre mediação).

ENFERMEIRO

Vigilância epidemiológica e vigilância em saúde: programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis prevalentes no cenário epidemiológico brasileiro; doenças e agravos não-transmissíveis; Programa Nacional de Imunizações. Modalidades assistenciais: hospitalar, assistência domiciliar, trabalho de grupo; prática de enfermagem na comunidade; cuidado de saúde familiar; Estratégia da Saúde da Família. Teorias e processo de enfermagem: taxonomias de diagnósticos de enfermagem. Assistência de enfermagem ao adulto com transtorno mental. Unidades de Atenção à Saúde mental. Ambulatório de saúde mental, centro de atenção psicossocial e hospital psiquiátrico. Instrumentos de intervenção de enfermagem em saúde mental. Relacionamento interpessoal, comunicação terapêutica, psicopatologias, psicofarmacologia. Assistência de enfermagem em gerontologia. Procedimentos técnicos em enfermagem. Assistência de enfermagem perioperatória. Assistência de enfermagem a pacientes com alterações da função cardiovascular e circulatória: digestiva e gastrointestinal; metabólica e endócrina; renal e do trato urinário; reprodutiva; tegumentar; neurológica; músculo esquelético. Assistência de enfermagem aplicada à saúde sexual e reprodutiva da mulher com ênfase nas ações de baixa e média complexidade. Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera. Assistência de enfermagem ao recém-nascido: modelos de atenção ao recém-nascido que compõem o programa de humanização no pré-natal e nascimento. Assistência de enfermagem à mulher no climatério e menopausa e na prevenção e tratamento de ginecopatias. Assistência de enfermagem à criança sadia: crescimento, desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação; cuidado nas doenças prevalentes na infância (diarreicas e respiratórias). Atendimento a pacientes em situações de

urgência e emergência: estrutura organizacional do serviço de emergência hospitalar; suporte básico de vida em emergências; emergências relacionadas a doenças do aparelho respiratório, do aparelho circulatório e psiquiátricas; atendimento inicial ao politraumatizado; atendimento na parada cardiorrespiratória; assistência de enfermagem ao paciente crítico com distúrbios hidroeletrólíticos, acidobásicos, insuficiência respiratória e ventilação mecânica; insuficiência renal e métodos dialíticos; insuficiência hepática. Avaliação de consciência no paciente em coma. Violência, abuso de drogas, intoxicações, emergências ambientais. Gerenciamento de enfermagem em serviços de saúde. Gerenciamento de recursos humanos: dimensionamento, educação continuada, avaliação de desempenho, liderança, supervisão, comunicação, relações de trabalho e processo grupal. Avaliação da qualidade nos processos de trabalho. Processo de trabalho de gerenciamento em enfermagem. Atuação da enfermagem em procedimentos e métodos diagnósticos. Agravos à saúde relacionados ao trabalho. Pressupostos teóricos e metodológicos da pesquisa em saúde e enfermagem. Central de material e esterilização; processamento de produtos para saúde; Processos de esterilização de produtos para saúde; controle de qualidade e validação dos processos de esterilização de produtos para saúde. Práticas de biossegurança aplicadas ao processo de cuidar. Risco biológico e medidas de precauções básicas para a segurança individual e coletiva no serviço de assistência à saúde. Precaução- padrão e precauções por forma de transmissão das doenças. Definição, indicações de uso e recursos materiais. Medidas de proteção cabíveis nas situações de risco potencial de exposição. Controle de infecção hospitalar. Código de ética dos profissionais de enfermagem.

FARMACÊUTICO

Absorção e distribuição; agonistas e antagonistas; analgésicos; análise de medicamentos e correlatos; anestésicos gerais; anestésicos locais; ansiolíticos; antialérgicos; antiangínicos; antiarrítmicos; antibióticos; anticonvulsivantes; antidepressivos; antifúngicos; antihipertensivos; anti-inflamatórios esteroidais e não esteroidais; medicamentos de uso hospitalar; antiparasitários; antipsicóticos; antissépticos; antitérmicos; antivirais; aquisição de medicamento e correlatos; biodisponibilidade; biotransformação e eliminação; bloqueadores neuromusculares; boas práticas na manipulação de medicamentos; broncoconstritores; broncodilatadores; cardiotônicos; classificação das drogas; classificação das formas farmacêuticas; controle de estoque; controle de estoques de medicamentos e correlatos; controle de infecção hospitalar; diuréticos; farmácia hospitalar; farmacologia; farmacologia; farmacotécnica; formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica; formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica; formas farmacêuticas para uso parenteral; interação medicamentosa; legislação farmacêutica; manipulação de formas magistrais e oficinas; mecanismo de ação de drogas; medicamentos controlados; planejamento de estoque; relação dose efeito; sinergismo; suporte nutricional parenteral; vasodilatadores; vias de administração de drogas.

FISIOTERAPEUTA

Acupuntura; anatomia do aparelho locomotor; anatomia palpatória; assistência ao paciente com câncer; atendimento em serviços de saúde; avaliação cinético-funcional; biofísica; biologia celular; bioquímica; cinesiologia e biomecânica; cinesioterapia; citologia; direitos e deveres do paciente; educação em saúde no contexto do sus; Estratégia de Saúde da Família; fisiologia; fisioterapia aquática; fisioterapia cardiovascular; fisioterapia em dor e reumatologia; fisioterapia em ortopedia e traumatologia; fisioterapia esportiva; fisioterapia na saúde da criança; fisioterapia na saúde do idoso; fisioterapia neurofuncional; fisioterapia respiratória; fisioterapia; Núcleo de Apoio à Saúde da Família; órteses e próteses; patologia; primeiros socorros; psicomotricidade; recursos

terapêuticos manuais; saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador; sistemas de informação em saúde.

NUTRICIONISTA

Administração de serviços de alimentação (cardápio, compras, recepção, estocagem, saneamento, segurança na produção de alimentos, métodos de conservação e técnica de higienização da área física); apoio matricial e atuação no programa de hipertensão e diabetes; atendimento ao público; atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública; avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias; avaliação nutricional; características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos; Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 (Normas básicas sobre alimentos); desnutrição na infância; dietoterapia (princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN); epidemiologia da desnutrição proteico-calórica; ética profissional; gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso; higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênicosanitário; leis da alimentação; modificação da dieta normal e padronização hospitalar; nutrição em saúde pública; noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais; nutrição enteral (indicação, técnica de administração, preparo e distribuição); nutrição materno infantil; crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária; nutrição normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais; nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, cargo, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação; obesidade; organização, planejamento e gerenciamento do lactário e banco de leite humano; Programa de Saúde da Família (PSF); seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis; Sistema de Análise de Perigos em Pontos Críticos de Controle – APPCC; Sistema Único de Saúde (sus); técnica dietética: conceito, classificação e composição química; vigilância e legislação sanitária; vigilância nutricional.

ODONTÓLOGO

Semiologia oral: anamnese, exame clínico e radiológico, meios complementares de diagnóstico. Cárie dentária: patologia, diagnóstico, prevenção; fluoroterapia e toxicologia. Polpa dentária: patologia, diagnóstico, conduta clínica. Tratamento conservador da Polpa. Estomatologia: gengivites, estomatites, etiopatogenia, diagnóstico. Dentisteria: preparo da cavidade, materiais de proteção e de restauração. Anestesia local-regional oral: tipos técnica, anestésicos, acidentes, medicação de emergência. Extração dentária, simples, complicações. Procedimentos cirúrgicos: pré e pós-operatório; pequena e média cirurgia, suturas, acidentes operatórios. Procedimentos endodônticos: pulpotomia, pulpectomia, tratamento e obturação do conduto radicular. Procedimentos periodônticos. Síndrome focal: infecção focal, foco de infecção. Doenças gerais com sintomatologia oral: diagnóstico, tratamento local, orientação profissional. Odontopediatria: dentes decíduos, cronologia. Cirurgia Buco-Maxilo-Facial: procedimentos de urgência. Radiologia oral. Terapêutica: definição, métodos, agentes medicamentosos. Odontologia em Saúde Coletiva: Níveis de prevenção e aplicação; principais problemas de saúde bucal em saúde pública; Epidemiologia da cárie dentária: indicadores e sua utilização (CPO-D, ceo-d, CPO-S, ceo-s etc.) Epidemiologia do câncer bucal; sistemas de prevenção em saúde bucal coletiva; Sistemas de trabalho; Sistemas de atendimento; Educação em saúde bucal coletiva; Recursos humanos em saúde bucal coletiva. Fluoretação das águas de abastecimento público: benefícios; controle; Fluoretos: ação sistêmica e ação tópica; métodos de aplicação; potencial de redução de incidência de cárie; toxicidade; Amamentação natural x artificial ou mista: influências no desenvolvimento

do sistema estomatognático; Másoclusões e hábitos perniciosos; Biosegurança: manutenção de cadeia asséptica; esterilização; destino de materiais infectantes. Diagnóstico e Plano de Tratamento em Clínica Geral; Conceitos da Etiologia da Cárie e sua Prevenção; Microbiologia da Placa Bacteriana e sua Prevenção; Controle e Prevenção da Cárie Dentária, Dieta, Flúor; Cirurgia Oral Menor, cuidados iniciais e posteriores as Exodontais; Hemorragias-Controle; Problemas periodontais a cargo do Clínico Geral; Procedimento Básicos em Odontologia que afetam o Periodonto; Proteção do Complexo Dentina – Polpa – Seleção e Eleição dos materiais de Proteção: Materiais Restauradores em Dentística Operatória, Materiais Restauradores Estéticos, Materiais Metálicos – Amálgama; Materiais para Prevenção; Selantes de Fóssulas e Fissuras; Esterilização, Controle de Doenças e Infecção no Consultório Odontológico; Prevenção (AIDS, Hepatite, etc.).

PROFESSOR ARTES

Ensino da Arte no contexto da Base Nacional Comum Curricular. A História da Arte Geral.

A História da Arte no Brasil. A História da Arte Arquitetônica. A Educação Musical na Escola. O Teatro. O Jogo dramático teatral na escola. Harmonia de cores. Geometria. Projeções Geométricas. Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras. O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sociocultural do ser humano. As diferentes linguagens artísticas e a educação. Dança como: linguagem que permite exteriorizar sentimentos e emoções, expressão da própria vida. Tipos de dança e a cultura da dança na história. História da música no Brasil. Influências da música africana e indígena na música nacional. Origem da música. Expressão musical aplicada à educação. Oficinas de expressão musical. Fontes sonoras. Construção de instrumentos musicais e objetos sonoros. Tipos de repertórios. Música da cultura infantil. Aspectos teóricos da música (som, partituras, timbre, voz, notas musicais). Construção de projetos e oficinas através de musicalização. Tipos de instrumentos musicais. A história do teatro, conceitos, teorias, principais produtores, diretores, peças premiadas. O ensino de teatro no contexto atual. Processo de construção do conhecimento em teatro: interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens. Artes, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Pedagogias teatrais: contexto e gênese. O teatro na educação: fundamentos. Noções de artes técnicas no teatro. Cenografia: história, riscos, simplicidade. Iluminação: intensidade, cor, distribuição, movimento e luz. Sonoplastia e sonorização: histórico, efeitos especiais, tipos de equipamentos, montagens, consertos, instalação elétrica e eletrônica.

PROFESSOR CIÊNCIAS

Ensino de Ciências no contexto da Base Nacional Comum Curricular. Educação científica. Alfabetização científica e importância social do ensino de Ciências. Natureza do conhecimento científico. Metodologia do ensino de Ciências e sua articulação com os demais componentes curriculares. A experimentação no ensino de Ciências. O ensino de Ciências e os temas transversais. Articulação entre os conteúdos de Ciências e os temas transversais. Universo: origem e concepção de Universo; Sistema Solar; e planeta Terra. Atração gravitacional da Terra. Caracterização da constituição da Terra e das condições existentes para a presença de vida. Comparação entre as teorias heliocêntricas e geocêntricas. O papel das novas tecnologias e os principais eventos da história da Astronomia. Meio ambiente e sociedade. Ecossistema e seus componentes. Principais biomas. Estudo das populações, interações dos seres vivos. Cadeias, teias e pirâmides ecológicas. Fluxo de matéria e de energia. Ciclos biogeoquímicos: água, carbono e oxigênio. Tipos de solos: exploração e conservação do solo. Composição do ar atmosférico.

Poluição do ar. Propriedades físicas e químicas da água. Purificação e tratamento de água e esgoto. Relações entre ar, solo, água e os seres vivos. O ambiente e a interferência do homem. Seres vivos. Origem e evolução biológica dos seres vivos. Teorias de Lamarck e Darwin: adaptação e seleção natural. Hereditariedade e o meio ambiente. Diversidade biológica: classificação e caracterização geral dos filos. Características gerais dos seres vivos e suas funções vitais. Características da célula animal e vegetal. Processos bioenergéticos: respiração, fotossíntese e síntese de proteínas. Ser humano e saúde. Tipos básicos de tecidos e suas funções. Órgãos e sistemas do corpo humano e suas funções. Saúde e sexualidade: ciclo menstrual, gravidez, métodos contraceptivos e DST. Métodos de prevenção e tratamento de doenças parasitárias e carenciais. Estrutura e propriedades da matéria: elementos químicos, tabela periódica e modelos atômicos. Misturas e combinações: misturas homogêneas e heterogêneas; preparação e separação de misturas; reações químicas. Funções químicas: óxidos, bases, ácidos e sais. Medidas de grandezas. Estados físicos da matéria. Força e movimento. Energia térmica, calor e temperatura. Energia cinética e potencial e transformações das formas de energia. Gravidade, massa e peso. Trabalho e potência. Máquinas simples. Movimentos ondulatórios e fenômenos luminosos. Eletricidade e magnetismo.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Ensino de Educação Física no contexto da Base Nacional Comum Curricular. Movimentos, esportes e jogos na infância. A transformação didática do esporte. Fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento sobre o esporte. Práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição. Motricidade. Lazer e Cultura. Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer. Vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; e brinquedos e brincadeiras. Exercício físico e cultura esportiva. O discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética: implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do esporte. Concepção crítico emancipatória da educação física. O esporte, a criança e o adolescente. Esportes, jogos e atividades rítmicas e expressivas: características socioafetivas, motoras e cognitivas. Jogo cooperativo. Perspectivas educacionais por meio da ludicidade. Regulamentos e regras do esporte institucionalizado. O treinamento esportivo precoce. O talento esportivo na escola. O fenômeno esportivo enquanto realidade educacional. As diferentes interpretações do movimento humano. O interesse pedagógico-educacional no movimento humano. Os interesses da Educação Física no ensino do movimento: na dança; na aprendizagem motora; e nos esportes. Avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. Atividades para o Ensino Fundamental. Atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida. Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico na formação humana. Benefícios do exercício físico para a saúde de escolares. Educação Física e Saúde na formação de indivíduos na sociedade atual. Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na formação de crianças, jovens e adultos. Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano. Cinesiologia. Motricidade Humana. Testes, medidas e avaliações físico-corporais. Primeiros socorros para as aulas de Educação Física.

PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO

Ética; Cidadania; Moral e Respeito; Religiões antigas (Egito Grécia, Babilônia); Religiões no Brasil Colônia, Império, República; Cultura Afro-brasileira; Conflitos religiosos; Intolerância religiosa; Cristianismo; Reformas na igreja católica. O Ser Humano e o Fenômeno Religioso: fundamentos históricos, filosóficos, psicológicos e sociológicos das tradições religiosas; as

tradições religiosas como elementos indissociáveis das culturas; religiões afro-brasileiras; o símbolo e o sagrado; o mito e o rito; os textos sagrados; a descrição das representações dos transcendentais nas tradições religiosas; síntese da história do budismo, cristianismo, hinduísmo, islamismo e judaísmo.

PROFESSOR GEOGRAFIA

Ensino de Geografia no contexto da Base Nacional Comum Curricular. Meio Ambiente: a questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade. As perspectivas e desafios da sociedade atual com relação ao meio ambiente. Mudanças climáticas. Evolução da humanidade e o clima. Fontes de energia no mundo. Políticas Nacionais e Internacionais sobre mudanças climáticas. Recursos naturais: localização e potencialidades. Os recursos energéticos (biomassa, hidroeletricidade, outras fontes de energia etc.) e os recursos naturais. Geografia e educação ambiental. Meio Físico: forma, dimensões, movimentos e estrutura do Planeta Terra. Caracterização do meio físico (geologia, geomorfologia, relevo, vegetação, domínios, biomas. Processos erosivos e de formação do solo, solos; transformações naturais e antrópicas etc.). As paisagens naturais. Áreas degradadas: identificação e recuperação. Climatologia: conceitos, camadas da atmosfera; caracterização, funções, processos e composição da atmosfera, climas. Geografia Humana. Epistemologia da Geografia: conceitos e linguagem geológico-geomorfológico, metodologias, princípios e paradigmas. Geografia da População: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. Geografia dos espaços rural e urbano. Geografia Econômica: as atividades econômicas, os blocos econômicos, globalização e a crise do capitalismo internacional no início do século XXI. Geografia política: os conjuntos de países e as relações de poder. A geopolítica mundial no início do século XXI. Cartografia: meios de orientação e de representação cartográfica; localização de pontos por coordenadas geográficas; transformação e cálculo de escalas; sistemas de projeções; Cartografia digital. A Cartografia e o ensino de Geografia. Recursos Hídricos: o ciclo da água; identificação de bacias hidrográficas; identificação de sistemas de drenagem. O ecossistema costeiro e o uso racional do mar. Fenômenos oceanográficos e climatológicos no Brasil. Abundância e distribuição da água doce no Planeta. Demanda da água. A água subterrânea. Processos aluviais. Atividades antrópicas nos recursos hídricos.

PROFESSOR HISTÓRIA

Ensino de História no contexto da Base Nacional Comum Curricular. O ensino da história e cultura indígena e afro-brasileira (Lei nº 11.645/2008). Metodologias e conceitos da ciência histórica; periodização e tempo. Conhecimento e verdade em história. Pré-história: primórdios da humanidade; períodos da pré-história; primeiros habitantes da América e do Brasil. Antiguidade Oriental: economia, sociedade e cultura do Egito, Mesopotâmia, Palestina, Fenícia e Pérsia. Antiguidade Clássica: a civilização Grega e Romana, economia sociedade e cultura. Idade Média: o feudalismo; o império bizantino; o mundo islâmico; o império de Carlos Magno; os grandes reinos germânicos; as cruzadas; a formação das monarquias nacionais; as grandes crises dos séculos XIV e XV; o renascimento cultural e urbano; a emergência da burguesia. Idade Moderna: o renascimento comercial e o declínio do feudalismo; os grandes estados nacionais; a revolução cultural do renascimento; o humanismo; a reforma e a contrarreforma; as grandes navegações; o absolutismo monárquico. Idade Contemporânea: a revolução francesa; a era napoleônica e o congresso de Viena; a revolução industrial; o liberalismo, o socialismo, o sindicalismo, o anarquismo e o catolicismo social; as independências na América espanhola; partilha da Ásia e da África; Imperialismo europeu e norte-americano no século XIX. A 1ª guerra mundial. A revolução

rusa. A crise de 1929. O nazi-fascismo. A 2ª guerra mundial. O bloco capitalista e o bloco socialista. A guerra fria. A nova ordem mundial. América Latina e as lutas sociais. O socialismo em Cuba e na China. Integração e conflito em um mundo globalizado. História do Brasil: cultura, economia e sociedade no Brasil colonial; a crise do sistema colonial; a família real no Brasil; a independência; a crise e a consolidação do estado monárquico; economia cafeeira e a imigração europeia; a guerra do Paraguai; a crise do estado monárquico; a campanha abolicionista; a proclamação da república; da república oligárquica à revolução de 1930; nacionalismo e projetos políticos; economia e sociedade do Estado Novo; o fim do governo Vargas e a experiência democrática; os governos militares; redemocratização; a questão agrária e os movimentos sociais. O Brasil no atual contexto internacional.

PROFESSOR INGLÊS

Ensino de Língua Inglesa no contexto da Base Nacional Comum Curricular. Interpretação de textos na Língua Inglesa. Aspectos (morfos) sintáticos da língua inglesa: descrição e ensino. Estruturas gramaticais. Prática pedagógica de inglês. Teorias de aquisição da linguagem. Ensino de Inglês e suas metodologias.

PROFESSOR MATEMÁTICA

Ensino de Matemática no contexto da Base Nacional Comum Curricular. Operações com números inteiros. Potenciação. Radiciação. Operações com números naturais. Potenciação e Radiciação. Expressões numéricas. Equação do 1º grau com uma variável. Resolução de problemas do 1º grau. Inequação do 1º grau com uma variável. Resolução de inequações do 1º grau. Sistemas de Equações do 1º grau com duas variáveis. Resolução de situação-problema. Equação do 2º grau. Estudo do discriminante, estudo das raízes, relações entre coeficientes e raízes, composição de equação conhecendo as raízes. Lógica. Conjuntos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais (propriedades, operações, representação geométrica, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum). Noções elementares sobre funções. Matemática financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. Polinômios: grau e raiz de um polinômio, multiplicação e divisão. Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone e esfera.

PROFESSOR POLIVALENTE

Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Matriz Curricular para a Educação das Relações Étnico-raciais na Educação Básica (2016). Didática e Metodologia do Ensino. Interdisciplinaridade e Transdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Princípios e metodologias da Educação Inclusiva. O processo de produção histórica das diferentes sociedades e seus respectivos processos educacionais. A função social da escola pública contemporânea. O professor e seus desafios pedagógicos no processo de ensino aprendizagem dos educandos. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Compreensão das

especificidades das infâncias na organização do trabalho pedagógico: brincadeira, ludicidade, desenvolvimento, afetividade e aprendizagem. Competências socioemocionais. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Atividade orientadora de ensino. Competências socioemocionais. Mídias e tecnologias do conhecimento. Ciências humanas e da natureza. Matemática. Apropriação do sistema de escrita alfabético-ortográfica. Compreensão e valorização da cultura e da escrita. Leitura, ausculta e autoria nas produções orais e escritas. Compreensão das especificidades das infâncias na organização do trabalho pedagógico: brincadeira, ludicidade, desenvolvimento, afetividade e aprendizagem. Projetos de letramento e sequências didáticas como modalidades organizativas de planejamento. Conceitos fundamentais dos componentes curriculares do ensino dos Anos Iniciais. Avaliação na perspectiva processual e emancipatória. a Educação das Relações Étnico-Raciais no âmbito da Educação Básica. As identidades que configuram o processo educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos). Mídias, Educomunicação e Tecnologias na Educação. Interdisciplinaridade. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Aspectos Educacionais. Atualidades. O homem como sujeito histórico. O processo de produção histórica das diferentes sociedades e seus respectivos processos educacionais. A função social da escola pública contemporânea. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Ensino de Língua Portuguesa no contexto da Base Nacional Comum Curricular. Gêneros e tipos textuais no ensino de Língua Portuguesa: leitura e produção de texto. Leitura e compreensão de textos: estratégias de ensino. Variação linguística e ensino de língua materna. Ensino do sistema fonológico e de sua relação com o sistema ortográfico. Articulação morfossintática: correlação entre teoria e prática de ensino. A sintaxe no texto: subordinação e coordenação. Significação e contexto: propostas de ensino. Ensino de estratégias de textualização: a construção do sentido do texto. Tradição gramatical, tipos de gramática e ensino de gramática.

PSICÓLOGO

Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal; aconselhamento psicológico; avaliação psicológica; concepções de saúde e doença; contribuições da psiquiatria, da psicologia e da psicanálise para a saúde; critérios de indicação; diagnóstico diferencial; diagnóstico e avaliação dos distúrbios mentais no trabalho; diagnóstico e intervenção psicopedagógica; entrevistas e testes em psicologia; fatores sociais na anormalidade; psicologia; interação social; intervenções do psicólogo nos programas ambulatoriais; intervenções individuais e grupais; métodos de pesquisa em psicologia; modalidades de tratamento com crianças, adolescentes e adultos; modelos teóricos de psicoterapia; plantão psicológico; psicodiagnóstico; cargo do diagnóstico; instrumentos disponíveis para diagnóstico e suas aplicabilidades; psicologia do desenvolvimento humano; psicologia e pessoas portadoras de deficiências; psicologia e saúde da criança, do adolescente, da mulher, do trabalhador e do idoso; psicologia hospitalar; psicologia no trabalho; psicólogo e a equipe multidisciplinar; psicopatologia; psicoterapia de grupo; grupos operativos; psicoterapia individual; atendimento à família; saúde mental; teorias da personalidade; transtornos da personalidade; transtornos de ansiedade; transtornos mentais relacionados ao uso de substâncias químicas; depressão; ansiedade; transtorno afetivo bipolar, esquizofrenia; psicoses; demência; deficiência intelectual; transtornos de desenvolvimento; autismo; transtornos alimentares; transtorno bipolar; transtorno obsessivo compulsivo.

PSICOPEDAGOGO

Psicopedagogia: conceitos, fundamentos, objeto e caráter interdisciplinar; Fundamentação Teórica e a Formação do Psicopedagogo: A construção teórica da Psicopedagogia na produção de uma prática clínica; A construção do conhecimento: teorias psicogenéticas de estudo e âmbito de atuação da Psicopedagogia; Desenvolvimento da linguagem e aquisição da leitura e da escrita; Desenvolvimento emocional e afetivo e implicações na aprendizagem; Dificuldades de aprendizagem na leitura e na escrita; Ética do trabalho psicopedagógico; Características Básicas do Diagnóstico Psicopedagógico; Aprendizagem: dificuldades, problemas, distúrbios e fracasso escolar; O papel do psicopedagogo na clínica: Diagnóstico e intervenção em psicopedagogia; A psicologia do desenvolvimento intelectual e afetivo: Piaget e Vygotsky; Lei 8080/90 e atualizações - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei 8142/90 e atualizações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017 e atualizações - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Anatomia aplicada à terapia ocupacional; aparelho locomotor para a terapia ocupacional; atenção em saúde; biologia celular e metabólica; cinesiologia e biomecânica aplicada à terapia ocupacional; cinesioterapia; clínica em terapia ocupacional – saúde da criança e do adolescente; desenvolvimento da infância à adolescência; desenvolvimento do adulto ao idoso; estudo das atividades de vida diária; estudo do brincar; estudo do lazer; estudo do trabalho; ética e deontologia; fisiologia aplicada à terapia ocupacional; intervenções em terapia ocupacional; neuroanatomia aplicada à terapia ocupacional; neurologia para a terapia ocupacional; órteses; patologia aplicada à terapia ocupacional; patologia geral; prática clínica em terapia ocupacional; prática de observação em terapia ocupacional; processos de inclusão social; psicopatologia para a terapia ocupacional; saúde da criança e do adolescente para a terapia ocupacional; técnicas e instrumentos de avaliação; tecnologia assistiva.

AGENTE ADMINISTRATIVO: Cotação; Cadastro de fornecedores; Patrimônios; Lei de Licitações e Contratos; modalidades, dispensa e inexigibilidade. Pregão. Contratos e compras. Convênios e termos similares. Métodos e técnicas de pesquisa. Orçamentos. Atendimento ao Público nas Organizações. Processos administrativos: conceito, princípios, fases (planejamento, organização, direção e controle) e modalidade. Direito constitucional: Constituição: conceito, conteúdo e classificações. Poder constituinte originário e derivado. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); Relacionamento interpessoal. Comunicação (conceitos, princípios, sistemas). Organização do ambiente de trabalho. Principais leis: Lei Federal nº 14.133/21, 8.429/92, Lei Complementar 101/2000; Lei n.º 13.303/2016, Lei n.º 8.987/1995; Lei n.º 11.079/2004; Lei n.º 12.527/2011; Proteção de Dados: Lei n.º 13.709/2018; Lei n.º 4.320/1964.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA: Normas Gerais de Circulação e Conduta do Cidadão da educação no trânsito. Sinalização de trânsito; Das Infrações; dos crimes de Trânsito; Direção Defensiva; Inspeção e cuidados com os automóveis; Noções básicas de mecânica. Conhecimentos operacionais de eletricidade dos automóveis; operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos. Primeiros socorros. Normas de segurança do trabalho e do trânsito e uso de equipamentos de proteção individual, na condução de veículos de transporte. Direitos e deveres do funcionário público. Lei nº 9.503/1997 e alterações. Resoluções CONTRAN nº 958 de 2022, 960 de 2022, 798 de 2020, 969 de 2022, 916 de 2022, 919 de 2022, 915 de 2022, 886 de 2021, Nº 525, de 2015, 923 de 2022, 528 de 2015.

DIGITADOR: Sistema operacional Windows 8, Windows 10 e Windows 11. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Microsoft Office. BrROffice.org. Conceitos e tecnologias relacionados a Internet e Intranet. Internet Explorer. Mozilla Firefox. Correio Eletrônico: conceito, utilização e segurança; Microsoft Outlook. Conceitos de proteção e segurança da informação. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup).

EDUCADOR SOCIAL: Cidadania. Direito Social. Seguridade Social. Democracia. Participação social. Proteção Social. Trabalho Social com Famílias. Fortalecimento de Vínculos. Rede Socioassistencial. Socioeducativo. Direitos Sociais. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Política Nacional de Assistência Social – PNAS /SUAS, e resolução CNAS nº 9 de 15/04/2014. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Pró-Jovem. Política Nacional da Pessoa Idosa – PNI. Estatuto da Pessoa Idosa. Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência. Política Nacional de Saúde/SUS.

MONITOR CULTURAL: Conceitos e teorias de cultura, patrimônio histórico, material e imaterial, Políticas públicas de cultura e o Plano Nacional de Cultura (PNC), Dinâmicas de mediação de público em museus, teatros e bibliotecas e elaboração, fomento e organização de projetos e eventos socioculturais.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR: Conhecimentos sobre o Código de Trânsito Brasileiro e da Cartilha de Transporte escolar. Sinalização de trânsito. Situações de Risco e Noções de Primeiros Socorros no Trânsito. Direção Defensiva. Cuidados com alunos com necessidades especiais. Ética e relacionamento interpessoal.

ORIENTADOR SOCIAL: Conceitos gerais: ética, redução de danos, democracia, rede social, direitos sociais, seguridade social, cidadania, Proteção Social, Violência Social. Noções Básicas sobre as Relações Humanas. Os conselhos de direito: da criança e do adolescente, da saúde, da educação e da assistência social. A importância da participação popular na garantia dos direitos sociais. Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias. A importância da família no convívio social e na proteção social da criança e do adolescente. Trabalho com grupos. A importância da rede sócio assistencial, da busca ativa e trabalho em equipe. Legislação: Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei 8.742/1993; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei 8.069/1990; Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Política Nacional do Idoso - PNI/1994 – 8.842/94; Estatuto do Idoso – Lei 10.741/2003; Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/ 1989 – Lei

7.853/89; Tipificação Nacional dos Serviços Sócios assistenciais - Resolução 109 de 11 de novembro de 2009. Ética e moral.

SECRETÁRIO ESCOLAR: Avaliação de Desempenho dos Alunos. Avaliação de Desempenho dos Alunos e Recursos Pedagógicos. Diretrizes Curriculares: da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial e da Educação de Jovens e Adultos. Fundos de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério. Normas Municipais de Escrituração Escolar, Arquivo, Censo e Cadastro Escolar. Organização e Níveis da Educação Básica. Plano Decenal de Educação. Plano Nacional de Educação. Políticas Educacionais Brasileiras. Princípios e Fins da Educação. Proteção da Criança e Adolescente. Cultura Afro-brasileira. Regimento e Proposta Pedagógica da Instituição Escolar. Ética profissional. Escrituração Escolar: Conceito, Fundamentação Legal, Objetivos. Classificação dos Registros Individual: Guia de transferência, Ficha Individual, Histórico Escolar, Ficha de Aptidão Física, Boletim/Caderneta, diploma/Certificado. Diário de Classe. Livros: Atas do Conselho de Classe, Atas de Resultados Finais, Outros. Execução dos Registros dos fatos Escolares. Modos de Registrar: Normas Gerais de Organização, Escrituração e Procedimentos: Comuns e Especiais. Eventos Escolares. Objeto de Registro: Matrícula, Transferência, Aproveitamento de Estudos, Equivalência de Estudos, Adaptação Curricular, Verificação do Rendimento, Circulação de Estudos: Ensino Regular/Ensino Supletivo.

TÉCNICO AGRÍCOLA: Agricultura Geral. Meio Ambiente e Recursos Naturais. Agroecologia. Defesa Sanitária Vegetal. Topografia. Morfologia e Fisiologia vegetal. Desenho e Construções rurais. Edafologia e fertilidade do solo. Mecanização Agrícola. Irrigação e Drenagem. Horticultura. Agro industrialização de Produtos de Origem Vegetal. Fruticultura. Olericultura. Climatologia. Forragicultura. Culturas para Produção de Biocombustíveis. Pós-Colheita de Frutos e Hortalças. Culturas Anuais e Perenes, Conhecimentos Gerais de Zootecnia, Silvicultura, Gestão Rural e Manejo de Pragas, Doenças e Plantas Daninhas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Introdução à Saúde Pública: Definições e conceitos básicos em saúde pública. História da saúde pública. Papel dos técnicos de saúde pública na comunidade. Epidemiologia: Princípios de epidemiologia e estatísticas de saúde. Surto de doenças e investigação epidemiológica. Vigilância de doenças. Políticas de Saúde Pública: Estrutura e organização do sistema de saúde pública local. Legislação de saúde pública: Portarias e Leis do SUS. Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças: Estratégias para promover estilos de vida saudáveis. Prevenção de doenças crônicas. Educação em saúde comunitária. Atendimento Primário à Saúde: Modelo de atenção básica à saúde. Trabalho em equipe multidisciplinar. Acesso equitativo aos serviços de saúde. Administração de Serviços de Saúde Pública: Gestão de unidades de saúde pública. Gerenciamento de recursos humanos e orçamentários. Avaliação de programas de saúde. Saúde Materno-Infantil: Cuidados pré-natais e neonatais. Planejamento familiar e saúde reprodutiva. Cuidados de saúde infantil. Doenças Transmissíveis: Controle de doenças infecciosas. Vacinação e imunização. Prevenção e controle de surtos. Emergências em Saúde Pública: Planejamento e resposta a desastres. Preparação para epidemias e pandemias. Coordenação de equipes de resposta.

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL: Processo Saúde-doença. Promoção de Saúde: conceitos e estratégias. Educação para Saúde: conceitos e técnicas. Conceitos de prevenção e controle de doenças bucais para indivíduos, família e comunidade. Anatomia e fisiologia do corpo humano.

Principais problemas de saúde da população e meios de intervenção. Método epidemiológico / indicadores de saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: conceitos e prevenção. Biossegurança em Odontologia. Bioética e ética profissional. Organização do ambiente de trabalho. Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho. Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada, cuidados com aparelhos protéticos. Índices epidemiológicos utilizados em Odontologia. Preenchimento e controle de fichas clínicas, registros em Odontologia. Manejo de pacientes na clínica odontológica. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque. Utilização racional de fluoretos em Odontologia. Placa bacteriana: identificação, índices, fisiologia, patogenia, meios químicos e mecânicos utilizados para o seu controle. Principais problemas que afetam a saúde bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, lesões de tecidos moles – conceito, etiologia, evolução, transmissibilidade, medidas de promoção de saúde e prevenção da ocorrência das patologias. Radiologia odontológica: cuidados, técnicas de revelação. Programa Saúde da Família: atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). SUS.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Conhecimentos técnicos sobre operacionalidade dos equipamentos radiológicos em medicina e odontologia. Câmara escura: manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. Câmara clara: seleção de exames, identificação; exames gerais e especializados em radiologia, processamento e formatação de imagens digitalizadas e digitais. Métodos de imagem: Radiologia convencional, computadorizada e digital, tomografia computadorizada, ressonância magnética, hemodinâmica, mamografia e exames contrastados. Anatomia e fisiologia humana. Posicionamento, Técnicas e Protocolos para realização de exames em radiologia geral, contrastada, tomografia computadorizada, mamografia, odontologia, densitometria óssea e ressonância magnética. Física das radiações ionizantes. Meios de proteção à radiação. Identifica artefatos de imagem e alterações nas radiografias. Biossegurança.

ANEXO VI - CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA			
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do edital de abertura	07/07/2026	
2	Período para impugnação ao edital	07/07/2026	08/07/2026
5	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	07/07/2026	08/07/2026
4	Período de inscrições	07/07/2026	10/08/2026
5	Publicação do resultado de impugnação do edital	13/07/2026	
6	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	20/07/2026	
7	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	21/07/2026	22/07/2026
8	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção (Área do Candidato)	06/08/2026	
9	Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e solicitação de atendimento especial	10/08/2026	
10	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	11/08/2026	
11	Divulgação do resultado preliminar de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial + Indígenas+ Quilombolas) na área do candidato	25/08/2026	
12	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial + Indígenas+ Quilombolas)	26/08/2026	27/08/2026
13	Divulgação do resultado definitivo de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial + Indígenas + Quilombolas) na área do candidato	09/09/2026	
14	Divulgação dos locais de prova	30/10/2026	
15	Realização das Provas Objetivas	08/11/2026	
16	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	09/11/2026	
17	Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	10/11/2026	11/11/2026
18	Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas + resultado preliminar da prova objetiva + espelho do cartão resposta na área do candidato	01/12/2026	
19	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	02/12/2026	03/12/2026
20	Publicação do resultado definitivo das provas objetivas	21/12/2026	